

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2461 - 18 DE SETEMBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINAS 02 E 03
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 04 A 68
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 69 E 70
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 71 E 72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 73 A 105
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 106 A 112
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 113 A 226
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 227 A 253
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 254 A 260

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



BA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
Setembro de 2025 até Agosto de 2026

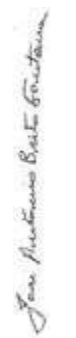
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Revis

DESPESAS COM PESSOAL														DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses														INSCRITAS EM NÃO PAGAR PROCESSADOS (b)		
LIQUIDADAS																														

Fonte: Sistema Contábil Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU. Emissão: 18/09/2026, às 09:42:13. Assinado Digitalmente no dia 18/09/2026, às 09:42:13.

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08

JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72

BRUNO LOPES BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O-4

SIARC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 06.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44



BA - LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	111.581.206,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.581.206,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	108.820.258,61	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.264.781,73	2,08
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	6.529.215,52	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	6.202.754,74	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	5.876.293,96	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	87.806,92

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU, Emissão: 18/09/2026, às 09:43:35, Assinado Digitalmente no dia 18/09/2026, às 09:43:35.


ALMIR SANTOS PESSOA
Presidente(a)
CPF: 007.410.165-08


JOSE ANTONIO BRITO FONTANA
Secretário(a)
CPF: 321.131.535-72


BRUNO LOPES BASTOS
Contador(a)
Reg. Prof.: BA-038925/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como CO-PARTICIPANTE **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a Sra. **Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, Processo Administrativo nº 141/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal**, nos lotes 01, e 04 de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 02					
14.	250	FD	CAFÉ EM PÓ - PRODUTO OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE GRÃOS DE CAFÉ, TORRADO, MOAGEM FINA, ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR: VARIANDO DE ACORDO COM O PROCESSO DE TORRAÇÃO, DO CASTANHO CLARO AO CASTANHO ESCURO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE ADITIVOS. A MARCA DEVE POSSUIR SELO DA ABIC. O	MARIA ROSA	R\$ 221,00	R\$ 55.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM LAMINADA, ÍNTEGRA E ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPA. O RÓTULO DEVE TRAZER A DENOMINAÇÃO "CAFÉ TORRADO" SEGUIDA DA SUA CLASSIFICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO RDC Nº429/2020, RDC Nº727/22. 20 UNIDADES DE 500G			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 55.250,00
LOTE 03						
15.	10	KG	CANELA EM PÓ - CANELA EM PÓ, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).	JUNCO	R\$ 41,50	R\$ 415,00
16.	5	KG	CANELA EM PAU/ CASCA/ TALO - CANELA EM PÓ, CASCA OU TALO, PURA, SEM ADIÇÃO DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, PROVENIENTE DE CASCAS LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À	CONDIR	R\$ 43,00	R\$ 215,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).			
17.	100	KG	CHIMICHURRI - TEMPERO FEITO DE ERVAS DESIDRATADAS, COMO A SALSINHA, O ORÉGANO E O MANJERICÃO, ENTRE OUTRAS. TAMBÉM SÃO ACRESCENTADOS VÁRIOS TEMPEROS, COMO O ALHO, A CEBOLA E A PIMENTA. COM ASPECTO HOMOGÊNEO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS COM PESO MÁXIMO DE 200G, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).	EMPORIO	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
18.	100	KG	COLORAU - COLORAU DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS,	CUCO	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			ADICIONADO OU NÃO DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR AVERMELHADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "COLORÍFICO". O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO DE 1 KG.			
19.	100	KG	COMINHO - COMINHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PURO, SEM ADIÇÃO DE SAL E DE NENHUMA OUTRA SUBSTÂNCIA, FINO, HOMOGÊNEO, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITAS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E MÁXIMO DE 6 (SEIS) MESES APÓS A FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS,	CUCO	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G			
20.	250	CX	COCO RALADO DESIDRATADO - COCO RALADO PURO, SEM AÇÚCAR, A BASE DE POLPA DE COCO DESIDRATADO. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA. ASPECTO: FRAGMENTOS SOLTOS, COR BRANCA, ODOR, SABOR, PRÓPRIO, NÃO RANÇOSO E SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 100G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, CONTENDO 24 UNIDADES (UN 100 G X CX 24 UN).	ITAPARICA	R\$ 69,00	R\$ 17.250,00
21.	2	KG	CRAVO DA ÍNDIA - CRAVO DA ÍNDIA, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. AUSÊNCIA DE PARASITOS, LARVAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº 724/22, IN Nº 161/2022). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO E MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM	IN NATURA	R\$ 51,00	R\$ 102,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC N°429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.			
22.	100	CX	CREME DE LEITE - CREME DE LEITE UHT, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, APRESENTANDO TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 25%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA N°326/1997, RDC N°724/22, IN N°161/2022). O PRODUTO DEVERÁ CONTER VALIDADE MÍNIMA DE 8 (OITO) MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELEÍVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC N°429/2020. EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA, NÃO AMASSADA, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 27 UNIDADES DO PRODUTO (UN 200G X CX 27 UN).	BETANIA	R\$ 60,70	R\$ 6.070,00
23.	500	CX	EXTRATO DE TOMATE - EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO DE PRIMEIRA QUALIDADE; PREPARADO COM FRUTOS MADUROS; SELECIONADOS; SEM SEMENTES, SEM PELE, BOA APARÊNCIA, MASSA ESPESSE PODENDO SER ADICIONADO SAL E AÇUCAR, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ASPECTO: MASSA ESPESSE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA N°326/1997, RDC N°724/22, IN N°161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES, A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊS DE 340G, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 24 UNIDADES DO PRODUTO (UN 340G X CX 24 UN). A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELEÍVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO	JULIETA	R\$ 61,00	R\$ 30.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020).			
24.	200	FD	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES, FINA, TORRADA, BRANCA E DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. DEVERÁ TER TEXTURA, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 08 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E VALIDADE MÁXIMA DE 12 MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS, REEMBALADOS EM FARDOS COM 30KG (UN 1 KG X FD 30KG), A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELEÍVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº 429/2020).	TIA LU	R\$ 85,74	R\$ 17.148,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 80.450,00
LOTE 05						
28.	80	FD	MILHO PARA CANJICA - MILHO AMARELO DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, LIMPOS E SECOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PODE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO	CUCO	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
29.	30	FD	MILHO PARA PIPOCA - MILHO DE PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO NATURAL, LIMPO E SECO. ASPECTO: GRÃOS COM ALTO ÍNDICE DE CAPACIDADE DE EXPANSÃO ACIMA DE 15. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).	CUCO	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
30.	150	CX	MILHO VERDE – SACHÊ - MILHO VERDE EM CONSERVA, GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES. PODE CONTER ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SOMENTE MILHO E ÁGUA. COM TEXTURA, COR E SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SACHÊ PESO LÍQUIDO 260G, RESISTENTE, VEDADO	FUGINI	R\$ 54,00	R\$ 8.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGEM ISENTA DE DANOS, SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS), BEM COMO QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. COM PESO DRENADO DE 170G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DO PRODUTO PODERÁ SER CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO. EMBALAGEM EM SACHÊ COM PESO LÍQUIDO 260G, REEMBALADOS EM CAIXA COM 24 UNIDADES/SACHES DE 260G (UN 260G X CX 24 UN).			
31.	550	FD	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, TIPO FLOCÃO - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS, DE COR AMARELA, OBTIDOS A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO DEGERMINADOS, MOÍDOS E PRÉ-COZIDOS. PRODUTO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE UMIDADE EXCESSIVA, RANÇO, SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). EMBALAGEM DE 500G, SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, RESISTENTE, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE E TABELA NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº75/22, IN161/2022).	CUCO	R\$ 33,00	R\$ 18.150,00
32.	80	FD	FUBÁ DE MILHO - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARÁSITAS E LARVAS. PODE SER ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS APROVADAS. COM APARÊNCIA: PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR: LEVEMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E	CUCO	R\$ 40,50	R\$ 3.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
33.	150	KG	GOMA FRESCA - GOMA FRESCA, PRODUTO OBTIDO DA FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA, DE COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRODUTO COM VALIDADE DE 6 MESES, SOB CONGELAMENTO, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE LÍQUIDOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). DEVE CONTER SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM COM PESO DE 1,0KG.	PAQUETÁ	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 36.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 172.100,00

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA		CNPJ: 07.161.347/0001-65	
RAZÃO SOCIAL	COMERCIAL FUTURO LTDA		
ENDEREÇO	RUA JERICÓ Nº 42, SÃO JUDAS TADEU		
CIDADE: JEQUIÉ	UF: BAHIA	CEP: 45204-074.	
FONE: (73)98808-1272 / 99132-8044	ENDEREÇO ELETRÔNICO: COMERCIALXAVIER2019@GMAIL.COM		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

REPRESENTANTE	FRANCISCO XAVIER JUNIOR	
IDENTIDADE: 792305981	ORGÃO EXPEDIDOR: SPS/BA	CPF: 010.737.565-64

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 16/03/2026 tendo validade até 16/03/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 18 de setembro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

COMERCIAL FUTURO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 012-09/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA COMERCIAL FUTURO LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL FUTURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.161.347/0001-65, com sede na Rua Jericó nº 42, São Judas Tadeu, na cidade de Jequié-Ba, Bahia, representada neste ato pelo Srº Francisco Xavier Junior, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, comerciante, portador do RG nº 792305981 expedida pelo SSP-BA, CPF nº 010.737.565-64, residente e domiciliado na Rua Urval Miranda nº 19, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP – 45204-074, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026 e Ata de Registro de Preços nº 034/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal**, nos lotes, 02, 03, e 05, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 034/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Ata de Registro de Preços nº 034/2026, Processo Administrativo nº 141/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer **Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 18 de setembro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$100.00,00 (cento mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.3. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.4. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira Braga, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e a servidor Marlos Enoc Souza Lima, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba

Secretaria: 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Unidade: 23001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção da Alimentação Escolar-PNAE

Projeto Atividade: 2.033- Manutenção das Ações Educacionais

Projeto Atividade: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 18 de setembro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

COMERCIAL FUTURO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº **16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2026 Processo Administrativo nº 141/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de **Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal**, nos lotes 01, e 04 de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1.	50	KG	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) - 100% NATURAL, EM PÓ, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DAS RAÍZES TRITURADAS DE AÇAFRÃO	ANS ATACADISTA	R\$ 18,23	R\$ 911,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PREVIAMENTE LAVADAS E DESSECADAS, COM ASPECTO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, AMARELO INTENSO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR E RENDIMENTO INSATISFATÓRIO. NÃO DEVE CONTER MAIS NENHUM ADITIVO NEM ADIÇÃO DE SAL. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC - 326/1997). PRAZO DE VALIDADE MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES APÓS A FABRICAÇÃO; E MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 259/2002, 2002 E RDC Nº. 359 E 360/2003). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1 KG.			
2.	300	FD	AÇÚCAR - AÇÚCAR, FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO; COLORAÇÃO, MISTURAS E CHEIRO INSATISFATÓRIO. DEVERÃO SER EFETUADAS DETERMINAÇÕES DE OUTROS MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA, SEMPRE QUE SE TORNAR NECESSÁRIA A OBTENÇÃO DE DADOS ADICIONAIS SOBRE O ESTADO	VIDA	R\$ 79,77	R\$ 23.931,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			HIGIÊNICO-SANITÁRIO DESSA CLASSE DE ALIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS PORTARIA Nº326/1997 E RDC Nº818/2023. EMBALAGEM EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429, DE 2020. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
3.	1	CX	ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA - ADOÇANTE LÍQUIDO STEVIA, 100% NATURAL, EXTRAÍDO DA PLANTA ESTEVIA REBAUDIANA; SABOR RESIDUAL SEMELHANTE AO DO ALÇAÇUZ, E CALÓRIAS ZERO. CONTÉM STEVIOSIDIO, SUBSTÂNCIA NATURAL NÃO METABOLIZADA PELO ORGANISMO, A QUAL FUNCIONA COMO ADOÇANTE NATURAL. NÃO DEVE CONTER ADOÇANTES ARTIFICIAIS ASSOCIADOS DE ACORDO COM A RDC Nº- 818/2023. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FRASCO RESISTENTE, EM BISNAGA COM BICO DOSADOR DE GOTAS DE 60 ML, REEMBALADOS EM CAIXA COM 12 UNIDADES (UN 60 ML X CX 12 UN). CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES	LINEA	R\$ 53,50	R\$ 53,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A RDC Nº429, DE 2020.			
4.	60	FD	AMIDO DE MILHO - AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. COM ASPECTO FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO ORIGINAL DO PRODUTO E SOLÚVEL EM ÁGUA OU LEITE. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS LIMPOS, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10 KG (UN 500G X FD 10KG).	PRONTU	R\$ 122,60	R\$ 7.356,00
5.	50	FD	ARROZ BRANCO TIPO 1 - ARROZ	TIO MANOEL	R\$ 100,41	R\$ 5.020,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			BRANCO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
6.	480	FD	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1. OS DERIVADOS DE CEREAIS DEVEM SER PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS	COCAL	R\$ 96,94	R\$ 46.531,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO PODEM SER UTILIZADOS NO SEU POLIMENTO OU BRILHO, ÓLEOS MINERAIS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS RESINOSAS OU GRAXAS NÃO COMESTÍVEIS. OS CEREAIS E OS PRODUTOS DERIVADOS DE CEREAIS INCLUÍDOS NESTA NORMA, NÃO PODEM TER MAIS DE 15% DE UMIDADE. COR, ODOR (ANTES E PÓS-COCÇÃO) E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº. 429/2020, RDC Nº 727/22. EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1 KG X FD 30 KG).			
7.	500	FD	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - MACARRÃO TIPO MASSA ESPAGUETE COM OVOS. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITAS. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM OVOS SÓ PODEM SER EXPOSTAS À VENDA COM A DESIGNAÇÃO "MASSA COM OVOS" QUANDO FOREM PREPARADAS COM 3 OVOS POR QUILO, NO MÍNIMO, CORRESPONDENTE A 0,045G DE COLESTEROL POR QUILO, NÃO PODENDO SER ADICIONADAS DE	MARA	R\$ 42,17	R\$ 21.085,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			QUALQUER ESPÉCIE DE CORANTES, A NÃO SER CORANTES NATURAIS DE URUCUM OU CÚRCUMA. É PERMITIDO O ENRIQUECIMENTO DAS MASSAS ALIMENTÍCIAS COM VITAMINAS, SAIS MINERAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS DE VALOR BIOLÓGICO ESPECÍFICO. AS MASSAS ALIMENTÍCIAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVEM TURVÁ-LA ANTES DA COCÇÃO. NÃO PODEM ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM APARÊNCIA (APÓS A COCÇÃO): SOLTOS E TEXTURA FIRME E SABOR E ODOR (APÓS A COCÇÃO) CARACTERÍSTICOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997 RDC Nº 724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 429/2020). EMBALAGEM DE 500G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 10KG (UN 500G X FD 10KG).			
8.	50	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM - AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM – PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DA OLIVEIRA EXTRAÍDO A FRIO UNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS. NÃO DEVE SER ASSOCIADO A OUTROS ÓLEOS VEGETAIS, COR VERDE A DOURADA, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM PURO. ACIDEZ MÁXIMA MENOR OU IGUAL A 0,5%. PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALADOS EM GARRAFAS DE	COCINERO	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			VIDRO ESCURAS DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
9.	10	FD	BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR SEM LEITE E SEM GLÚTEN - BISCOITO POLVILHO TIPO AVOADOR, FORMATO REDONDO, ÍNTEGRO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO A BASE DE TAPIOCA, OVO, ÓLEO VEGETAL E SAL, COM TEXTURA CROCANTE, LIVRES DE CONTAMINAÇÃO QUÍMICA, FÍSICA OU BIOLÓGICA, ACONDICIONADA EM SACOS TRANSPARENTES, ATÓXICOS E LACRADA. NÃO DEVE CONTER INGREDIENTES COMO LEITE, QUEIJO, SORO DO LEITE, MARGARINA COM LEITE, OU OUTROS DERIVADOS DO LEITE. O PRODUTO AINDA DEVE SER ISENTO DE RESÍDUOS DE LEITE E GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMPACOTADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE PESO MÁXIMO DE 200G, REEMBALADOS EM FARDOS DE 2KG (UN 200 G X FD 2 KG). NA EMBALAGEM DEVERÁ INDICAR, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, CNPJ LOTE E TABELA NUTRICIONAL DE ACORDO COM A RDC Nº 429/2020, IN Nº75/22	CALHAU	R\$ 27,15	R\$ 271,50
10.	200	FD	BISCOITO TIPO CAVACO (DOCE) - BISCOITO DOCE, TIPO CAVACO DE CONSISTÊNCIA CROCANTE E SECA. TIRAS DE MASSA FRITA, GERALMENTE RETANGULARES COM UM CORTE CENTRAL OU	CALHAU	R\$ 57,36	R\$ 11.472,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			CILÍNDRICAS. SABOR/AROMA TÍPICO DE BISCOITO FRITO, LEVEMENTE ADOCICADO, COM PRESENÇA DE AÇÚCAR E CANELA, COR DOURADA/CASTANHO CLARO, CARACTERÍSTICA DE PRODUTO BEM ASSADO/FRITO, ASPECTO CROCANTE, QUEBRADIÇO, SEM EXCESSO DE ÓLEO, ISENTO DE RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS. COMPOSIÇÃO/INGREDIENTES (BASE MÍNIMA), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR (POLVILHADO OU NA MASSA), GORDURA VEGETAL OU MARGARINA, OVOS, FERMENTO EM PÓ (QUÍMICO OU BIOLÓGICO), SAL REFINADO (QUANTIDADE MÍNIMA PARA REALÇAR SABOR). O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº 326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACONDICIONADO EM PACOTES DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE E SELADO HERMETICAMENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE E CROCÂNCIA DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G, REEMBALADO EM FARDOS DE 2 KG (UN 400G X FD 2KG). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE INTEIRO, NÃO SENDO ACEITOS BISCOITOS TRITURADOS OU QUEBRADOS.			
11.	100	CX	BISCOITO COM SAL TIPO	PETYAN	R\$ 62,07	R\$ 6.207,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

		CREAM – CRACKER - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU			
--	--	---	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
12.	5	CX	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CREAM - CRACKER - BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE QUALIDADE E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR DOURADA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR SALGADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 350G, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO	PETYAN	R\$ 86,29	R\$ 431,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 350G (UN 350G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
13.	100	CAIXA	BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE TIPO ROSQUINHA - BISCOITO DOCE DE CHOCOLATE, TIPO ROSQUINHA. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, ASPECTO CROCANTE E MACIO; COR CARACTERÍSTICA; ODOR PRÓPRIO DE BISCOITO; SABOR ADOCICADO, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO É TOLERADO O EMPREGO DE SUBSTÂNCIAS CORANTES NA CONFEÇÃO DOS BISCOITOS OU BOLACHAS. OS CORANTES AMARELOS NÃO SÃO TOLERADOS MESMO NOS RECHEIOS E REVESTIMENTOS AÇUCARADOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (PORTARIA Nº326/1997, RDC Nº724/22, IN Nº161/2022). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 300G,	PETYAN	R\$ 57,39	R\$ 5.739,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, RESISTENTE A DANOS DURANTE O TRANSPORTE OU ARMAZENAMENTO, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE TODO O SEU PERÍODO DE VALIDADE. A CAIXA DE PAPELÃO DEVERÁ CONTER 20 PACOTES DE 300G (UN 300G X CX 20 UN). NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE RDC Nº429/2020, IN Nº75/22.			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 130.379,65
LOTE 04						
14.	450	FD	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAUDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A	FARTURA	R\$ 169,65	R\$ 76.342,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

			LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).			
15.	80	FD	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO, NOVO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELEVE: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).	FATURA	R\$ 151,87	R\$ 12.149,60
16.	50	FD	FEIJÃO FRADINHO - FEIJÃO FRADINHO, NOVO, MADURO, LIMPO E SECO, GRÃOS GRAÚDOS NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), NÃO DEVEM ESTAR MURCHOS E SEM BRILHO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA). SERÁ PERMITIDO O LIMITE DE 2 % DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; A UMIDADE NÃO DEVE ULTRAPASSAR 15%. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO - SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS	SEMPRE BOM	R\$ 141,91	R\$ 7.095,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

		ELABORADORES / INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS (RDC Nº326/1997, RDC Nº724/22). PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. EMPACOTADO EM SACOS PLÁSTICOS, LIMPOS, TRANSPARENTES, RESISTENTES, ATÓXICOS, NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DE FORMA INDELÉVEL: PESO, NOME DO ALIMENTO, MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM ENDEREÇO DO MESMO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº429/2020). EMBALAGEM COM PESO MÁXIMO DE 1KG, REEMBALADOS EM FARDOS DE 30 KG (UN 1KG X FD 30KG).			
		VALOR TOTAL DO LOTE 04			R\$ 95.587,60
		VALOR TOTAL			R\$ 225.967,25

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA	CNPJ: 34.548.821/0001-89
RAZÃO SOCIAL	MAIS DOCE MAIS LTDA
ENDEREÇO	RUA REGIS PACHECO, SN, CENTRO, POÇÕES-BA
CIDADE: POÇÕES	UF: BAHIA
FONE: (77) 8102-5633	CEP: 45.260-029
REPRESENTANTE	ENDEREÇO ELETRÔNICO: oliveiramaisdocemais@gmail.com
IDENTIDADE: 1487498527	JESSICA SOUZA OLIVEIRA
	ORGÃO EXPEDIDOR: SPS/BA
	CPF: 859.605.695-58

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

Obs.: Não havendo fornecedores no cadastro de reservas, deverá ser suprimido o item acima.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 16/03/2026 tendo validade até 16/03/2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10.DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 18 de setembro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

MAIS DOCE MAIS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 013-09/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA MAIS DOCE MAIS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTE Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **MAIS DOCE MAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.548.821/0001-89, com sede na rua Regis Pacheco, sn, bairro Centro, na cidade de Poções-Ba, Bahia, representada neste ato pela Srª Jéssica Souza Oliveira, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 1487498527, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 859.605.695-58, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Andrade, 10-A, bairro Alício Moreira, na cidade de Planalto, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 016/2026 e Ata de Registro de Preços nº 035/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal**, nos lotes, 01, e 04, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 035/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Ata de Registro de Preços nº 035/2026, Processo Administrativo nº 141/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer **Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de Fornecimento/Abastecimento.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 18 de setembro de 2026, até 31 de dezembro de 2026, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSV, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.3. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.4. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, fica designado o servidor Carlos Magno de Oliveira Braga, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e a servidor Marlos Enoc Souza Lima, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Órgão: 5 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba

Secretaria: 23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra-Ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Unidade: 23001 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção da Alimentação Escolar-PNAE

Projeto Atividade: 2.033- Manutenção das Ações Educacionais

Projeto Atividade: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 016/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 18 de setembro de 2026.

Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

MAIS DOCE MAIS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ADJUDICAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **Pregão Eletrônico nº 016/2026** realizada no dia 09/09/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), para **Registro de Preço para futura e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, tendo como vencedora as seguintes licitantes: MAIS DOCE MAIS LTDA, nos lotes 01 e 4 com um valor total de R\$ 225.976,02 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais e dois centavos); COMERCIAL FUTURO LTDA, nos lotes 02,03 e 05 com um valor total de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais); Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 398.076,02 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e seis reais e dois centavos). Bom Jesus da Serra-BA, 16 de setembro de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Concorrência nº 001/2026** realizada no dia 09/09/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), para **Registro de Preço para futura e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creches Municipais**, tendo como vencedora as seguintes licitantes MAIS DOCE MAIS LTDA, nos lotes 01 e 4 com um valor total de R\$ 225.976,02 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais e dois centavos); COMERCIAL FUTURO LTDA, nos lotes 02,03 e 05 com um valor total de R\$ 172.100,00 (cento e setenta e dois mil e cem reais); Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 398.076,02 (trezentos e noventa e oito mil e setenta e seis reais e dois centavos). Bom Jesus da Serra-BA, 16 de setembro de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Educação-FME
Contratada: COMERCIAL FUTURO LTDA
Objeto: Registro de Preço para futura e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal.
Valor do contrato: R\$ 100.00,00 (cento mil reais)
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-09/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, através do Fundo Municipal de Educação-FME
Contratada: MAIS DOCE MAIS- LTDA
Objeto: Registro de Preço para futura e Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar para atender às demandas das Escolas e Creche Municipal.
Valor do contrato: R\$ 175.00,00 (cento e setenta e cinco mil reais)
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 009-2026

Na Edição nº 1606, paginas 02, 11, 20 e 29 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_021606000931.pdf

Onde se lê:

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Leia-se:

ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS DO PREGÃO 013-2026**

Na Edição nº 1610, paginas 05, 09, 11, 15 e 16 constante na planilha do Diário Oficial do Município https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_111610000931.pdf

Onde se lê:

08 de setembro de 2026

Leia-se:

04 de setembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde*, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	AMARAL AMORIM SERVICOS MEDICOS LTDA	68.699.089/0001-60	1	R\$ 284.680,00
02	LOPES MEDICAL CARE LTDA	32.297.131/0001-79	1	R\$ 284.680,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41***Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
010-09/2026	AMARAL AMORIM SERVICOS MEDICOS LTDA	68.699.089/0001-60	R\$ 284.680,00	ITEM: 1 e 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	18/09/2026	31/12/2026
011-09/2026	LOPES MEDICAL CARE LTDA	32.297.131/0001-79	R\$ 284.680,00	ITEM: 1 e 2 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	18/09/2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

**HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 com suas ultiores alterações, Decreto Municipal nº 016 de 02 de janeiro de 2025 e demais normas e redações aplicáveis, tendo em vista a **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objetivo é o *CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Plantonistas, Médicos de PSF, Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde*, torna público a HOMOLOGAÇÃO do credenciamento dos seguintes profissionais, conforme relação planilha abaixo:

Nº	NOME	CNPJ	TABELA	VALOR
01	THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS	66.048.506/0001-89	1	R\$ 84.680,00

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de setembro de 2026 - Welton Silva Andrade – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

RESUMO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Nº CONTRATO	CONTRATADA	CPF/CNPJ	VALOR	SERVIÇOS CREDENCIADOS	DATA ASSINATURA	DATA VIGÊNCIA
009-09/2026	THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS	66.048.506/0001-89	R\$ 84.680,00	ITEM: 1 CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA TABELA 1 DO EDITAL	15/09/2026	31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO Nº 009-09/2026****CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA THALES GUERRA
AGUIAR BARRETO SERVICOS
MEDICOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 66.048.506/0001-89, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº 22, Anadar 1, Centro, na cidade de Jequié, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Thales Guerra Aguiar Barreto, brasileiro, solteiro, médico, portador do Carteira de Identidade n.º 3xxx256 e do CPF n.º 0xx.xxx.543-27, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS								
ITEM	DESCRIÇÃO			QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Urgência emergência semana	Médico e/ou finais de	-	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
VALOR TOTAL: R\$ 84.680,00								

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 84.680,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 15 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – 15001002**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – 16000000**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a)** A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b)** A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c)** A CONTRATANTE se compromete ainda a fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e)** Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h)** Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i)** Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c)** O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 15 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS

Contratante

THALES GUERRA AGUIAR BARRETO SERVICOS MEDICOS

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 010-09/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA AMARAL AMORIM
SERVICOS MEDICOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **AMARAL AMORIM SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 68.699.089/0001-60, com endereço na Rua Zeferino Correia, nº 77, EDIF LOBO SALA 305, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Aruak Amaral Amorim, brasileiro, solteiro, médico, portador do Carteira de Identidade n.º 1xxx6750 e do CPF n.º 0xx.xxx.015-07, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
2.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	25	Plantão 24h	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 284.680,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 284.680,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 18 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA****AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF****AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE****AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE****AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000****ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a)** A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b)** A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c)** A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e)** Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g)** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h)** Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i)** Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- DA CONTRATADA:

- a)** Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b)** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c)** O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d)** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e)** O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f)** Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g)** Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h)** Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i)** Observar as normas legais e regulamentares;
- j)** Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k)** Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l)** Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m)** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n)** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o)** Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p)** Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q)** Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r)** Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s)** Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t)** Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u)** Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v)** Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w)** Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x)** Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y)** Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z)** Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa)** Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- bb)** Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc)** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd)** Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee)** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 18 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS

Contratante

AMARAL AMORIM SERVICOS MEDICOS LTDA

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATO Nº 011-09/2026****CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA LOPES MEDICAL CARE
LTDA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (**Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**), a Sra. **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa **LOPES MEDICAL CARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.297.131/0001-79, com endereço na Rua Washington, 268, Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, neste ato representada pelo Sr. Silvano da Silva Lopes, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº xxxxx21047 e do CPF nº xxx.xxx.505-97, doravante denominada **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional nº 14.133/21, com as disposições previstas na Lei Nacional nº 10.406/02 -Código Civil e Edital nº 001/2025, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a **Prestação de Serviços Médicos para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Rede Pública Municipal de Saúde**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra -Ba, conforme tabela abaixo:

SERVIÇOS MÉDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (4 meses)
1.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência finais de semana	10	Plantão 24h	R\$ 2.117,00	R\$ 21.170,00	R\$ 84.680,00
2.	Plantão Médico - Urgência e/ou emergência dias da semana	25	Plantão 24h	R\$ 2.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 284.680,00						

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 284.680,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)** conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 18 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra -Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra -Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 001/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 15001002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – 16010000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra -Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**- DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado a servidora **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Marciano Ramaldes Teixeira**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 001/2025** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra -Ba, 18 de setembro de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS

Contratante

LOPES MEDICAL CARE LTDA

Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Chamada Pública nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 123/2026 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA O AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS OU A SERVIÇO DESTA ADMINISTRAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA E A EMPRESA NEWTON JOSÉ AGUIAR.

O MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o nº. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, nº 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o nº 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, nº 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEWTON JOSÉ AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 03.645.723/0001-36, com endereço comercial à ROD. BA 900, nº 2002 – KM 16 – Centro do Município de Ibicoara/Bahia, representada neste ato pelo Sr. Newton José Aguiar, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 5896126, emitido pelo SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 528.214.395-04, residente e domiciliado na Fazenda Alto do Cruzeiro – Zona Rural – Ibicoara/Bahia – CEP: 46.760-000, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de fornecimento, proveniente do Pregão Presencial SRP de nº 001/2025, observado o Art. 125, da Lei n.º 14.133/21, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de quantitativo no contrato inicial, com fundamento no Art. 125, da Lei 14.133/21, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial SRP nº 001/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Fica acrescido o percentual de 25,00% ao quantitativo e valor do Contrato de nº 123/2026, do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, em razão da necessidade – com fundamento no § 1º da Cláusula Primeira e conforme Art. 125 da Lei n.º 14.133/21, resultando no acréscimo ao valor global o montante de R\$ 562.206,25 (Quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicoara/Ba, 23 de agosto de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

NEWTON JOSÉ AGUIAR
CNPJ nº 03.645.723/0001-36
Rep. Sr. Newton José Aguiar
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG: _____
2. _____
RG: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**APOSTILAMENTO****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO DE CONTRATO Nº. 101/2026**

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede no Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, Estado da Bahia, neste ato representada por Marcos dos Santos; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72 neste ato representada por Ailton Alves Carvalho; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 18.209.543/0001-89 neste ato representado por Kaic Trindade Almeida, doravante denominado CONTRATANTES e do outro lado a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.933.804/0001-60, com sede na Rua Maria Quitéria, 445, Sala 02, Centro, CEP 46.430-000, Guanambi - BA, representada neste ato pelo seu representante legal, Domingos dos Santos Lima, doravante designado CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Apostilar o contrato nº. 101/2026, com fundamento no art. 136, inciso IV, cujo objeto é a inclusão de dotação orçamentária, alterando assim a previsão no contrato atual, especificamente na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, passando a vigorar, além das dispostas, as seguintes:

ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	09.09.000 SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E EXPANSÃO ECONÔMICA 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS TURISMO 18.18.000000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 11.11.000 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
PROJETO	20.122.014.2158 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 27.813.015.2920 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER 18.541.013.2924 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato.

Lagoa Real - Bahia, 01 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 016

03/08/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 6.312.806,18(Seis Milhões Trezentos e Doze Mil Oitocentos e Seis Reais e Dezoito Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE L. DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 6.312.806,18(Seis Milhões Trezentos e Doze Mil Oitocentos e Seis Reais e Dezoito Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2019	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	300,00
Total do Projeto / Atividade R\$			16.300,00
Total da Unidade R\$			16.300,00
03.05.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2011	Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00
Total da Unidade R\$			40.000,00
03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	45.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			45.000,00
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	16.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			21.000,00
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.500,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.160,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	86.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.285,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	254.945,00
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.080,29
		Total do Projeto / Atividade R\$	20.080,29
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	318.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	128.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	730.164,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	85.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	1.261.164,00
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	5.700,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	5.700,00
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	3.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	58.500,00
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	20.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	26.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	150.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	13.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	45.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	22.100,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	264.100,00
		Total da Unidade R\$	2.020.489,29
03.09.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

		Total do Projeto / Atividade R\$	18.000,00
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	616.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	616.100,00
		Total da Unidade R\$	634.100,00
03.09.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2025	Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	134.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	134.000,00
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	67.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	64.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	289.400,00
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	79.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	79.000,00
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	4.500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	14.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	17.294,89
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	184.794,89
2108	Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	12.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.000,00
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1605 Assistência financeira da União destinada à	21.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	26.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			434.700,00
Total da Unidade R\$			1.133.894,89
03.11.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
2034	Gestão das Ações da Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.000,00
2062	Promoções de festas Populares e Difusão Cultural		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	620.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			793.000,00
Total da Unidade R\$			799.000,00
03.12.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			16.000,00
Total da Unidade R\$			16.000,00
03.12.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	1.600,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	9.022,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.622,00
Total da Unidade R\$			10.622,00
03.13.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Obras Públicas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1700 Outras Transferências de Convênios ou	800.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1701 Outras Transferências de Convênios ou	580.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.389.000,00
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.600,00
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			32.600,00
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1720 Transferências da União Referentes às	31.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.800,00
Total do Projeto / Atividade R\$			90.800,00
2113	Gestão das Ações da Iluminação Pública		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
Total da Unidade R\$			1.642.400,00
Valor Total Suplementado R\$			6.312.806,18

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 6.312.806,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

02.01.000	GABINETE DO PREFEITO		
2008	Gestão das Ações de Assessoria Jurídica		
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			200.000,00
Total da Unidade R\$			200.000,00
03.04.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
1048	Implantação de Cisternas para Captação de Águas das Chuvas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1700 Outras Transferências de Convênios ou	100.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
Total da Unidade R\$			100.000,00
03.05.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2011	Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	500.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	226.300,00
Total do Projeto / Atividade R\$			726.300,00
Total da Unidade R\$			726.300,00
03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1002	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.080,29
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	32.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			52.480,29
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	14.764,00
Total do Projeto / Atividade R\$			24.764,00
1016	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	160,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	16.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.160,00
2015	Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1552 Transferências de Recursos do FNDE referentes	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1550 Transferência do Salário-Educação	35.700,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			85.700,00
2017	Valorização, Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1543 Transferências do FUNDEB - Complementação	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	150.000,00
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	600.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600.000,00
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	420.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
2040	Eventos Esportivos na Escola		
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.285,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.285,00
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	80.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	75.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	29.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	15.000,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	219.000,00
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	600,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	600,00
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist.	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00
2114	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	230.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	255.000,00
2115	Gestão do Ensino Infantil - MDE		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	52.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	52.500,00
		Total da Unidade R\$	2.020.489,29
03.08.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2018	Gestão das Ações da Secretaria de Governo		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	66.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	66.000,00
		Total da Unidade R\$	66.000,00
03.09.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2044	Gestão das Ações da Secretaria de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	18.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

		Total da Unidade R\$	18.000,00
03.09.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1058	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel - PAP		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	106.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	106.000,00
1059	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Unidade Móvel - MAC		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	10.100,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.100,00
1071	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unid. Atenção Primária		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1632 Transferências do Estado referentes a Convênios	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	228.100,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	355.100,00
2052	Gestão das Ações de Vigilância Sanitária e Endemias		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	54.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1604 Transferências provenientes do Governo Federal	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	134.000,00
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
3.3.9.0.93.00.00	Indenizações e Restituições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	48.000,00
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	79.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	79.000,00
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	22.794,89
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	134.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1605 Assistência financeira da União destinada à	21.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	40.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	217.794,89
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	200.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	300.000,00
		Total da Unidade R\$	1.749.994,89
03.11.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
2062	Promoções de festas Populares e Difusão Cultural		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

			Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
			Total da Unidade R\$	3.000,00
03.12.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		16.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	16.000,00
			Total da Unidade R\$	16.000,00
03.12.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2072	Bloco da Proteção Social Básica			
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de		10.622,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.622,00
			Total da Unidade R\$	10.622,00
03.13.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
1004	Constr. de Praças, Jardins, Pavimentação de Vias Públicas e Desapropriações			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
1010	Construção, Ampliação e Reforma de Obras Públicas			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais			
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		32.600,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	32.600,00
1076	Construção do Centro Administrativo			
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		80.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		9.800,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	89.800,00
1077	Construção da Garagem Municipal			
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		100.000,00
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	400.000,00
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos		40.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1700 Outras Transferências de Convênios ou		500.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1700 Outras Transferências de Convênios ou		200.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1720 Transferências da União Referentes às		31.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	771.000,00
			Total da Unidade R\$	1.402.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas**Valor Total Anulado R\$****6.312.806,18**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

L. DE ALMEIDA, 3 de agosto de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 017

03/08/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 2.098.425,00(Dois Milhões Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE L. DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 2.098.425,00(Dois Milhões Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	4.000,00
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		12.000,00
1016	Equipamento do Ensino Infantil		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	82.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		82.000,00
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	6.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	14.325,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	65.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		85.325,00
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	719.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	872.000,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	157.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		1.748.000,00
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	25.100,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		25.100,00
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	49.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	77.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$		146.000,00
	Total da Unidade R\$		2.098.425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 2.098.425,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso II.

Inciso: : II - Suplementação por excesso de arrecadação R\$ 2.098.425,00

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	12.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	35.100,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	49.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	82.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	85.325,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	87.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	157.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	719.000,00
1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	872.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

L. DE ALMEIDA, 3 de agosto de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito

CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ATA DA REUNIÃO
CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO N°. 011/2026

Às dez (10) horas do dia dezoito de setembro de 2026, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida-Ba, localizado na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida - BA, CEP: 46.330-000, Estado da Bahia, realizou-se a sessão pública para o *Credenciamento de empresas classificadas como hotel ou pousada localizadas no Município de Licínio de Almeida, para prestação de serviços de hospedagem.*

Iniciada a sessão, constatou-se o recebimento do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa Brenda Santana Muniz, inscrita no Cnpj sob o nº 54.828.146/0001-59, com sede à Praça Neormísio Mascarenhas, nº 230, Centro, Licínio de Almeida/Ba, em atendimento à Chamada Pública em referência. Estiveram presentes a Sra. Diana da Silva Rosa (Agente de Contratação), Gabriel Domingos Barbosa da Silva (Membro da Comissão) e Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro (Membro da Comissão), os quais subscrevem o presente registro. Na sequência, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa licitante, a qual, após análise, foi considerada em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital.

Os autos serão encaminhados para análise e homologação pela autoridade superior. Não havendo mais nada a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e lavrou-se o presente registro, que, após lido e aprovado, foi assinado pelos presentes.

Diana da Silva Rosa
Agente de Contratação

Gabriel Domingos Barbosa da Silva
Equipe de Apoio

Valdeci Aparecido Mendes Ribeiro
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 375/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 245/2026
CREDENCIAMENTO nº 011/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 245/2026 em favor da empresa **BRENDA SANTANA MUNIZ**, CNPJ: 54.828.146/0001-59 no valor global estimado de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)** que tem por objeto: **Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada localizada no município de Licínio de Almeida-BA, para prestação de serviços de hospedagem**, em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Licínio de Almeida-BA, 18 de setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Processo Administrativo nº 375/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
327/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A PESSOA JURÍDICA **BRENDA SANTANA**
MUNIZ.

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 54.828.146/0001-59**, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BRENDA SANTANA MUNIZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.828.146/0001-59, com sede na Praça Neormísio Mascarenhas, nº 230, Centro, Licínio de Almeida – BA, CEP: 46.330-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Brenda Santana Muniz, CPF: 018.***.***-75, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 245/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a Contratação empresa classificada como hotel ou pousada localizada no município de Licínio de Almeida-BA, para prestação de serviços de hospedagem, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento Nº 011/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Estudo Técnico Preliminar;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A Credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de prestação dos serviços, os prazos de execução, as formas de acompanhamento e fiscalização constam no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor estimado de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

ítem	descrição	Valor estimado
1	Contratação de empresa classificada como hotel ou pousada localizada no município de Licínio de Almeida-BA, para prestação de serviços de hospedagem.	R\$ 22.000,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado de acordo com os **serviços efetivamente prestados**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou documento fiscal correspondente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do contrato, observados os valores estabelecidos na contratação.

Parágrafo primeiro. O presente contrato possui caráter estimativo, sendo os quantitativos e o valor total contratual estimados com base na demanda prevista pela Administração, não constituindo garantia de execução integral dos quantitativos ou de utilização total do valor contratado.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA somente fará jus ao pagamento pelos serviços que forem efetivamente solicitados, executados e devidamente atestados, não sendo devido qualquer pagamento relativo a serviços não realizados.

Parágrafo terceiro. O pagamento observará os prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável, ficando condicionado à comprovação da regularidade da prestação dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

A contratante deve fornecer à contratada todas as informações relevantes sobre a hospedagem, isso inclui a categoria do hotel, tipo de quarto e exigências especiais, se houver.

Receber os serviços prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços, para que promova as correções necessárias, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

A contratada deve realizar reservas de hospedagem de acordo com as necessidades informadas pela contratante, respeitando as datas, destinos e preferências de acomodações exigidas pela Prefeitura;

A contratada deve garantir que as reservas de hospedagem atendam aos padrões de qualidade exigidos, de acordo com as preferências estabelecidas pela Prefeitura (localização, categoria de hotel, tipo de quarto, etc.).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem ou possam comprometer a regular prestação dos serviços de hospedagem, apresentando a devida justificativa e comprovação;

A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos acordados para a confirmação das reservas de hospedagem, de modo que não haja prejuízo nas viagens planejadas pela Prefeitura.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as falhas, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução dos serviços de hospedagem, assegurando a plena conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos vícios, falhas e danos decorrentes da execução dos serviços de hospedagem, bem como por todo e qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que poderá descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, se exigida, o valor correspondente aos danos apurados.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com o documento fiscal hábil para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível; 2) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do CONTRATADO; 4) certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do CONTRATADO; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações legais, tributárias, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato, bem como pelas demais obrigações previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere qualquer responsabilidade ao CONTRATANTE nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, interrupção na prestação dos serviços ou acidente verificado no local de execução do objeto contratual, apresentando as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

Suspender, por determinação do CONTRATANTE, a execução de qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições deste Contrato ou do Termo de Referência, ou que represente risco à segurança das pessoas, ao patrimônio público ou de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, as normas de segurança, orientações e demais determinações estabelecidas pelo CONTRATANTE, relacionadas à execução dos serviços objeto deste Contrato.

A contratada deve manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, cumprindo com todas as exigências legais e fiscais durante a vigência do contrato ou do termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referência.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao CONTRATADO, para fins de publicidade nos cadastros de sanções mantidos pelos órgãos competentes, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando aplicáveis, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38****03.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.003.2011 Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação

03.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.008.2044 Gestão das Ações da Secretaria de Saúde

03.12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.122.006.2045 Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 18 de Setembro de 2026.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

Brenda Santana Muniz
Cnpj: 54.828.146/0001-59
Brenda Santana Muniz
018.***.***-75
Representante legal do CONTRATADO

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

**TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026**

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominada CONTRATANTE, e RAMON BOTELHO DE BRITO-SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº 47.298.698/0001-37, com endereço em R PROFESSOR MONTEIRO F, 420, CASA A, BRASÍLIA, MONTES CLAROS- MG CEP 39.400-149, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), considerando o Contrato Administrativo nº 276/2026, decorrente do Credenciamento nº 007/2026 e da contratação por inexigibilidade de licitação correspondente, vinculados ao Processo Administrativo nº 317/2026, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, 124, inciso I, alínea "b", 125, 126, 130 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula de alterações do contrato originário, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do objeto contratado, com ampliação das quantidades inicialmente previstas para atendimento da demanda administrativa, sem alteração da natureza do objeto, conforme justificativa técnica, memória de cálculo e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 317/2026.

1.2. O acréscimo quantitativo incidirá sobre o(s) item(ns)/serviço(s) abaixo indicado(s), mantidos os preços unitários e as demais condições padronizadas estabelecidas no edital de credenciamento e no contrato originário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ATUAL	ACRÉSCIMO	QTD. FINAL	VALOR UNIT.	VALOR DO ACRÉSCIMO
Prestação de serviço médico clínico geral plantão hospital municipal.	Termo Aditivo ao contrato administrativo destinado à prestação de serviços médicos em regime de plantão , visando à continuidade e à manutenção dos serviços contratados para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme as condições, especificações e obrigações estabelecidas no contrato original.	31	4	35	R\$1.800,00	R\$7.200,00

1.3. A alteração ora formalizada permanecerá estritamente vinculada ao objeto originalmente contratado, vedada a transfiguração de sua natureza ou finalidade, nos termos do art. 126 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global vigente do Contrato Administrativo nº 276/2026 é de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).

2.2. Em razão do acréscimo quantitativo, fica acrescido ao contrato o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

2.3. Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).

2.4. Permanecem inalterados os valores unitários fixados no instrumento convocatório e no contrato, não havendo modificação das condições econômicas padronizadas do credenciamento, salvo hipótese expressamente admitida e devidamente formalizada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. O presente acréscimo não altera as condições gerais e padronizadas do Credenciamento nº 007/2026, nem confere exclusividade, preferência ou reserva de demanda ao(à) CONTRATADO(A).

3.2. Quando o credenciamento adotar a hipótese de contratação paralela e não excludente, a distribuição da demanda continuará submetida aos critérios objetivos previstos no edital. Quando a seleção do prestador couber ao beneficiário direto da prestação, será preservado o respectivo critério de escolha estabelecido no credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DOS LIMITES DA ALTERAÇÃO

4.1. O acréscimo quantitativo deverá estar amparado por justificativa da unidade demandante, demonstração da necessidade superveniente, memória de cálculo, manifestação da fiscalização ou gestão contratual e demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

4.2. O acréscimo deverá observar o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, preservadas as mesmas condições contratuais.

4.3. Caso a alteração aumente os encargos do(a) CONTRATADO(A), deverá ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro inicial no próprio instrumento de alteração, na forma do art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, mediante prévio empenho e disponibilidade orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.008.2046 Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

10.301.008.2105 Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF

10.301.008.2106 Gestão da Atenção Primária

10.302.008.2109 Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

3.3.9.0.36.00.00 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 276, que permanece até, salvo posterior alteração regularmente formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 276 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. O presente Termo Aditivo será divulgado no diário oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica mantido o foro previsto no contrato originário para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Licínio de Almeida/BA, 03 de Agosto de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAMON BOTELHO DE BRITO- SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ 47.298.698/0001-37 – CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Assunto: AVISO DE
RETIFICAÇÃO E
REABERTURA DE
CRONOGRAMA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS PARA O SERVIÇO DE
ACOLHIMENTO FAMILIAR**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MAETINGA/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Municipal nº 272/2026, no Decreto Municipal nº 72/2026 e em conformidade com o **Item 4.5 do Edital nº 001/2026**, torna pública a **REABERTURA DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO 1º CICLO** do Chamamento Público nº 001/2026.

1. RATIFICAÇÃO DA ETAPA I:

1.1- Ficam integralmente mantidos e ratificados **todos os atos administrativos referentes à Etapa I (Publicação do Edital de Chamamento Público)**.

2. REABERTURA E NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS SUBSEQUENTES:

2.1- Os documentos de habilitação e inscrições anteriormente protocolados e entregues pelos candidato(s) **permanecem válidos e mantidos no processo**.

2.2- Fica facultado aos candidatos que já enviaram documentação a **apresentação de documentação complementar, substituição ou atualização de certidões/comprovaantes** durante o novo período fixado para a Etapa II.

2.3- A análise e o julgamento de todas as habilitações serão realizados conjuntamente pela Comissão responsável, **estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Novo Cronograma** constante deste aviso.

2.3- Fica reaberta a execução do certame a partir da **Etapa II**, passando o cronograma de atividades a vigorar com as seguintes datas e etapas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

PREFEITURA MUNICIPAL
MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ETAPA	ATIVIDADE / FASE	PERÍODO DATA PREVISTA	/	LOCAL / MEIO
01	Inscrições e Entrega de Documentos (1.º Lote)	21/9/2026 25/09/2026	à	Sec. de Desenvolvimento Social
02	Análise Documental e Divulgação da Lista Preliminar	28/09/2026 01/10/2026	à	Mural da Secretaria / Diário Oficial
03	Prazo para Recurso da Análise Documental	02/10/2026 05/10/2026	à	Sec. de Desenvolvimento Social
04	Avaliação Psicosocial (Entrevistas e Visitas Domiciliares)	06/10/2026 15/10/2026	à	Domicílio dos Candidatos / CRAS
05	Capacitação e Preparação Inicial (Curso Obrigatório)	19/10/2026 20/10/2026	à	Auditório/Sala da Secretaria
06	Emissão do Parecer Técnico Final pela Equipe	21/10/2026		Equipe Técnica do Serviço
07	Divulgação do Resultado Preliminar das Habilitadas	21/10/2026		Mural da Secretaria / Diário Oficial

Prça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ETAPA	ATIVIDADE / FASE	PERÍODO DATA PREVISTA	LOCAL / MEIO
08	Prazo para Recurso do Resultado/Parecer Final	22/10/2026 23/10/2026	Sec. Desenvolvimento Social
10	Homologação e Emissão do Certificado de Credenciamento	26/10/2026	Sec. Desenvolvimento Social

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, anexos e condições constantes no Edital n.º01/2026 que não foram expressamente modificados por este instrumento, devendo serem anuladas todos praticados em desconformidades ao edital de chamamento.

Maetinga – BA, 15 de setembro de 2026

FERNANDA DUTRA AGUIAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Maetinga – BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**

A Prefeitura Municipal de Maetinga, através do agente de contratação, considerando o recebimento de impugnação ao edital e a necessidade de revisão dos documentos que compõem o processo de licitação em epígrafe, torna público a **SUSPENSÃO** da concorrência eletrônica nº004/2026 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE NA ESCOLA MUNICIPAL MACHADO DE ASSIS – COMUNIDADE MOREIRA, ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE MAETINGA.

Maetinga-Ba – 18 de setembro de 2026. Edmar Queiroz Leal – Agente de Contratação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESO ADMINISTRATIVO:	230/2025
CREDENCIAMENTO:	011/2025
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADO:	ISMAEL DOS SANTOS SILVA (CPF: 080.035.115-00) LUIS EDUARDO RIBEIRO VARGENS (CPF: 058.237.645-96)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para futura prestação de serviços de mão de obra especializada, com ou sem fornecimento de peças, equipamentos e materiais, na forma estabelecida em ordens de serviços com planilhas a serem expedidas de acordo com a necessidade, elaboradas em conformidade com o sistema nacional de pesquisa de custos e índices.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 230/2025, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 18 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**13ª PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****DADOS DO PROCESSO:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2026
CREDENCIAMENTO:	002/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 74, inciso IV e art. 79 Lei Federal nº 14.133/21.
CREDENCIADOS:	JUNIOR LIMA RIBEIRO (CNPJ: 66.084.244/0001-08)
OBJETO:	Chamamento Público para fins de Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou física para a prestação de serviços no transporte escolar dos alunos da rede de ensino do município de Maetinga – BA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 010/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 18 de setembro de 2026.

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	<u>093/2026</u>
CREDENCIAMENTO:	006/2026
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 6º inciso XLIII, artigo 74 inciso VI, artigo 78 inciso I e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº14.133/2021.
CREDENCIADOS:	Mediclin Maetinga Análises Clínicas e Especialidades Médicas LTDA (CNPJ 20.006.407/0001-33)
OBJETO:	Credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual Prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Maetinga, de acordo as condições e exigências estabelecidas.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 093/2026, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo de credenciamento.

Maetinga – BA, 18 de setembro de 2026.

Sergio Moreira Barros
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 053/2026

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

I. PROCESSO Nº 233/2026

II. O MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Chamamento Público para Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/9/2026, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaopoco2021@gmail.com

1. OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersectorial do Município de Poções-BA**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 ANEXO I** - Proposta de Preços;
- 1.1.2 ANEXO II** - Declarações Complementares;
- 1.1.3 ANEXO III** - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POÇÕES
Órgão 0108 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Atividade/Projeto: 2.059 - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso: 166100000000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Fonte de Recurso: 166000000000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: licitacaopoco2021@gmail.com, o encaminhamento fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 23/9/2026 às 23:59h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** ” (NR).

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado,

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2.** Poderá, a Prefeitura Municipal de Poções - Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3.** A Prefeitura Municipal de Poções – Ba, poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 8.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Poções - Bahia.
- 8.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.
- 8.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 8.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis

Poções-Ba, 18 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática	09	PESSOAS		

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
(2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026****ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026****ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ofertar Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática para equipe de Referência do Centro de Referência de Assistência Social – CREAS e rede intersetorial do Município de Poções-BA.

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a oferta de Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática, destinado à capacitação da equipe de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e dos demais atores que compõem a rede intersetorial de atendimento ao adolescente em conflito com a lei no Município de Poções-BA.

O curso será ministrado na modalidade de Ensino a Distância (EAD), com carga horária total de 12 (doze) horas, distribuídas ao longo de 02 (dois) dias de atividades, contemplando conteúdo programático alinhado às diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ XXXX) ser inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807/2025.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**2.1 Contexto e Fundamentação Legal**

O Município de Poções, no exercício de suas competências legais e em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), desenvolve o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

A oferta desse serviço exige estrita observância às normas que regem a política de atendimento socioeducativo, notadamente:

- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Lei Federal nº 12.594/2012 – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS)
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais
- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS)
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS)

A complexidade inerente ao atendimento socioeducativo exige dos profissionais atuação técnica qualificada, capaz de articular os princípios da proteção integral, da responsabilização e da reinserção social, superando práticas meramente punitivas e promovendo a efetiva garantia de direitos.

2.2 Necessidade da Capacitação Continuada

A NOB-RH/SUAS estabelece como prerrogativa dos entes federativos a promoção da capacitação continuada dos trabalhadores do SUAS, reconhecendo-a como condição indispensável para a qualificação dos serviços prestados. No caso específico do atendimento socioeducativo, a formação continuada assume papel estratégico, uma vez que:

As medidas socioeducativas em meio aberto (LA e PSC) exigem acompanhamento sistemático e individualizado do adolescente

O Plano Individual de Atendimento (PIA) constitui instrumento central do processo de responsabilização e reinserção social, demandando domínio técnico para sua elaboração e acompanhamento

A articulação com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos requer produção de relatórios técnicos qualificados

Os índices de reincidência infracional estão diretamente relacionados à qualidade do acompanhamento prestado

2.3 Objetivos da Capacitação

A realização do curso viabilizará a consecução dos seguintes objetivos:

a) Padronização e Qualificação de Instrumentais:

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Alinhamento metodológico para elaboração, execução e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA)

Padronização dos relatórios sociais encaminhados ao Poder Judiciário

Uniformização de procedimentos entre os profissionais da equipe de referência

b) Atualização Jurídica e Teórica:

Domínio das normas vigentes do SINASE, ECA e normativas do SUAS

Apropriação de estratégias modernas de mediação de conflitos e comunicação não violenta

Compreensão dos fatores de risco e proteção relacionados à prática infracional

c) Segurança Metodológica:

Superação de entraves cotidianos como a estigmatização dos jovens em conflito com a lei

Desenvolvimento de estratégias para ampliação do engajamento familiar no acompanhamento via PAEFI

Fortalecimento da articulação intersetorial com as políticas de educação, saúde, trabalho e assistência social

2.4 Vantagens da Modalidade EAD

A opção pela modalidade de Ensino a Distância (EAD) apresenta vantagens estratégicas significativas para a gestão pública municipal, destacando-se:

Otimização de Recursos Públicos: elimina custos com deslocamento, diárias, hospedagem e alimentação dos servidores, ampliando a eficiência na aplicação dos recursos

Flexibilidade Logística: permite que a equipe organize seus horários de estudo sem necessidade de paralisação do atendimento ao público no CREAS, garantindo a continuidade do serviço

Acessibilidade e Escala: possibilita a inclusão de um número maior de atores da rede intersetorial (Conselho Tutelar, técnicos da saúde, educação, entre outros) sob o mesmo investimento institucional

Rastreabilidade: as plataformas digitais permitem o registro e acompanhamento da participação, frequência e

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

aproveitamento dos participantes

2.5 Resultados Esperados

A presente capacitação deverá produzir os seguintes resultados:

- Elevação da qualidade técnica do atendimento socioeducativo prestado pelo Município
- Construção de uma rede de proteção mais integrada, ágil e eficaz
- Qualificação dos relatórios sociais e peças técnicas enviadas ao Poder Judiciário
- Redução dos índices de reincidência infracional entre os adolescentes acompanhados
- Efetiva promoção social, autonomia e emancipação dos adolescentes atendidos
- Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos no âmbito municipal

2.6 Da Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação (R\$ XXXX) ser inferior ao limite legal de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807/2025.

A escolha pela dispensa justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- Valor da contratação: o montante de R\$ XXX encontra-se dentro do limite legal para dispensa, nos termos da legislação vigente
- Celeridade administrativa: a necessidade de capacitação da equipe técnica é premente, considerando a natureza do serviço socioeducativo e o dever de proteção integral aos adolescentes
- Especificidade do objeto: trata-se de curso com temática técnica especializada, cuja oferta demanda fornecedores com expertise comprovada na área socioeducativa
- Economicidade: o valor foi obtido por meio de pesquisa de preços, demonstrando compatibilidade com o mercado

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Interesse público: a capacitação contribui diretamente para a melhoria do atendimento prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendendo ao princípio da proteção integral

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

3.1 Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática	09	PESSOAS

3.2 Especificações Técnicas do Curso

INFORMAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Modalidade	Ensino a Distância (EAD)
Carga horária total	12 (doze) horas
Período de realização	02 (dois) dias
Público-alvo	Equipe de Referência do CREAS e rede intersetorial
Número de participantes	09 (nove)
Certificação	Certificado de conclusão para todos os participantes
Material didático	Disponível em plataforma digital, com acesso durante e após o curso
Suporte técnico	Disponível durante a realização do curso
Plataforma	Ambiente virtual de aprendizagem com recursos de interação

3.3 Conteúdo Programático Mínimo

O curso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

- O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): princípios, diretrizes e estrutura
- Doutrina da Proteção Integral: fundamentos e aplicação prática
- Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
- Plano Individual de Atendimento (PIA): elaboração, execução, acompanhamento e avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Metodologia de acompanhamento das medidas socioeducativas
- Mediação de conflitos e comunicação não violenta
- Engajamento familiar no acompanhamento via PAEFI
- Elaboração de relatórios sociais para o Poder Judiciário
- Rede intersetorial e articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
- Estudos de caso e discussão de situações práticas

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**4.1 Metodologia da Pesquisa de Preços**

Para a definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 65/2021, adotando-se os seguintes procedimentos:

Pesquisa direta com fornecedores: foram consultadas empresas especializadas na oferta de cursos na área de Assistência Social e Socioeducação, por meio de solicitação formal de cotação

Pesquisa no Banco de Preços: foi realizada consulta ao Banco de Preços, que se demonstrou infrutífera para o objeto específico, conforme documentação anexa ao processo

4.2 Resultado da Pesquisa

Das empresas consultadas, apenas 01 (um) fornecedor apresentou resposta dentro do prazo estabelecido, ofertando o valor de R\$ XXX (XXXX) por participante.

Considerando a urgência da capacitação, a especificidade técnica do objeto e a ausência de outras cotações válidas, será utilizado o valor obtido junto ao referido fornecedor como referência para a contratação.

4.3 Justificativa da Utilização da Única Cotação

A utilização da única cotação obtida justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Especificidade técnica do objeto: cursos com temática específica de medidas socioeducativas em meio aberto são ofertados por número restrito de instituições especializadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Urgência da demanda: a capacitação é necessária para qualificação imediata do serviço prestado aos adolescentes

Diligência da Administração: foram realizadas tentativas de obtenção de múltiplas cotações, tanto por consulta direta quanto por consulta ao Banco de Preços

Compatibilidade do valor: o valor de R\$ XXXXX por participante apresenta-se compatível com os preços praticados no mercado para cursos de capacitação de carga horária e complexidade similares

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	Curso Online: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática	09	PESSOAS

A quantidade de participantes foi definida com base na composição da equipe de Referência do CREAS e na necessidade de inclusão de atores da rede intersetorial, totalizando 09 (nove) pessoas.

6. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, tratando-se de serviço único e integrado de capacitação, com carga horária, conteúdo programático e público-alvo previamente definidos.

O não parcelamento justifica-se pelos seguintes fundamentos:

Unicidade do serviço: o curso constitui um evento único e indissociável, cuja divisão comprometeria a sequência lógica do conteúdo programático

Integração do conteúdo: os temas abordados são interdependentes, exigindo abordagem sequencial e integrada

Economia de escala: a contratação do curso para todos os participantes em uma única turma otimiza os recursos públicos

Simplificação da gestão: um único contrato facilita o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos resultados

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**7.1 Visão Geral da Solução**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para ofertar curso online sobre Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC na prática, proporcionando a capacitação técnica da equipe de

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Referência do CREAS e da rede intersetorial do Município de Poções-BA.

7.2 Ciclo de Vida da Contratação

O ciclo de vida da contratação compreende as seguintes etapas:

- Planejamento: identificação da necessidade, definição do conteúdo programático, pesquisa de preços e elaboração dos documentos técnicos
- Contratação: formalização do processo de dispensa de licitação, seleção do fornecedor e assinatura do instrumento contratual
- Preparação: agendamento do curso, definição da plataforma digital, liberação de acessos e disponibilização do material didático
- Execução: realização do curso online com carga horária de 12 horas em 02 dias, com acompanhamento da fiscalização
- Certificação: emissão e entrega dos certificados de conclusão aos participantes
- Avaliação: verificação da satisfação dos participantes e da efetividade do conteúdo ministrado
- Encerramento: conclusão do contrato e arquivamento da documentação

7.3 Entregáveis

A contratada deverá disponibilizar:

- Plataforma digital para realização do curso
- Material didático completo em formato digital
- Certificados de conclusão para todos os participantes
- Relatório de frequência e participação
- Suporte técnico durante a realização do curso

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1 Requisitos Técnicos e Operacionais

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- Experiência comprovada: possuir experiência na oferta de cursos na área de Assistência Social, com ênfase em Socioeducação e medidas socioeducativas em meio aberto
- Plataforma digital: disponibilizar ambiente virtual de aprendizagem (AVA) funcional, com recursos de interação, disponibilização de material e emissão de certificados
- Corpo docente qualificado: dispor de instrutores com formação e experiência comprovada na área socioeducativa
- Material didático: fornecer material didático completo, atualizado e alinhado ao conteúdo programático
- Certificação: emitir certificados de conclusão para todos os participantes que cumprirem a carga horária mínima
- Suporte técnico: oferecer suporte técnico aos participantes durante a realização do curso
- Conformidade legal: garantir que o conteúdo esteja alinhado ao SINASE, ECA, PNAS e normativas do SUAS
- Regularidade fiscal: manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- Fiscalização: permitir o acompanhamento e a fiscalização pela Administração

8.2 Prazo de Execução

O curso deverá ser realizado em data a ser definida pela Administração Municipal, com carga horária total de 12 (doze) horas, distribuídas em 02 (dois) dias consecutivos ou alternados, conforme melhor conveniência para a equipe participante.

Justificativa do prazo: A distribuição da carga horária em 02 (dois) dias visa conciliar a capacitação com a manutenção das atividades regulares do CREAS, evitando a paralisação do atendimento ao público e permitindo a participação efetiva de todos os servidores da equipe de referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**9.1 Gestão do Contrato**

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A servidora Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula 8672) será a responsável pela gestão do contrato, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- Acompanhar a execução do contrato em todas as suas etapas
- Controlar os prazos de realização do curso e de entrega dos certificados
- Manter a interlocução entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa contratada
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes
- Autorizar a liberação do pagamento mediante atesto da fiscalização
- Coordenar as ações de contingência em caso de riscos materializados
- Registrar e encaminhar eventuais ocorrências, solicitações de ajustes ou dúvidas relativas ao contrato

9.2 Fiscalização do Contrato

A servidora Bruna Renata Santos Ramos (matrícula 1453) atuará como fiscal do contrato, sendo responsável por:

- Verificar a realização do curso conforme as especificações técnicas estabelecidas
- Acompanhar a execução do conteúdo programático, verificando o cumprimento da carga horária
- Verificar a participação efetiva dos inscritos e a frequência ao curso
- Analisar a qualidade do material didático e da plataforma digital utilizada
- Relatar eventuais irregularidades ou necessidade de correções
- Rejeitar serviços em desacordo, exigindo a imediata correção
- Emitir pareceres, relatórios de acompanhamento e atestados de execução
- Comunicar à gestão do contrato qualquer intercorrência que impacte a execução

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 16

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10. MECANISMOS DE CONTROLE E COMUNICAÇÃO

Toda comunicação relevante entre as partes será formalizada e devidamente registrada nos autos do processo administrativo

Serão utilizados ofícios, e-mails institucionais e relatórios de execução como instrumentos de comunicação

O acompanhamento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021

A fiscalização manterá registro das verificações realizadas, documentando a conformidade da execução

A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a fiscalização para solução de eventuais dúvidas ou problemas operacionais

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**11.1 Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao fornecedor contratado nas seguintes condições:

1ª parcela (50% do valor total): a ser paga no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente

2ª parcela (50% do valor total): a ser paga ao término das atividades, mediante comprovação da execução completa das oficinas e emissão dos certificados, com atesto da fiscalização

11.2 Justificativa para o Pagamento Antecipado Parcial

O pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do valor total no ato da assinatura do contrato justifica-se com fundamento no art. 145, §1º da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta."

A antecipação parcial do pagamento justifica-se pelos seguintes motivos:

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

a) Condição indispensável para a prestação do serviço:

A contratada deverá realizar a confecção dos materiais didáticos (apostilas, cadernos do participante, materiais de apoio) antes do início das oficinas, o que demanda recursos financeiros para aquisição de insumos e impressão

Os custos com logística (transporte, deslocamento de equipe, estrutura para realização das oficinas) e equipe técnica (contratação de instrutores qualificados) exigem investimento inicial por parte da contratada

A ausência de pagamento antecipado inviabilizaria a execução do contrato, uma vez que a contratada não teria condições de arcar com os custos iniciais para a realização das oficinas

b) Sensível economia de recursos:

A aquisição centralizada dos materiais didáticos pela contratada, com recursos do pagamento antecipado, permite a compra em maior volume, gerando economia de escala e redução de custos

O pagamento antecipado evita a necessidade de contratação de empréstimos ou financiamentos pela empresa, o que resultaria em acréscimos financeiros que seriam repassados ao preço final

A produção em escala e o planejamento adequado das oficinas, viabilizados pelo pagamento antecipado, reduzem desperdícios e otimizam o processo

c) Natureza do serviço e prazo de execução:

As oficinas devem ser realizadas em prazo determinado para atender à demanda dos usuários do Cadastro Único

A confecção do material didático personalizado demanda tempo e planejamento prévio

d) Prática de mercado:

A antecipação parcial de pagamento para serviços de capacitação e treinamento é prática corriqueira no mercado, sendo amplamente adotada em contratações similares

e) Interesse público:

A capacitação dos usuários do Cadastro Único é ação de relevante interesse público, contribuindo para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

autonomia, inserção produtiva e fortalecimento das famílias acompanhadas pelo SUAS

Ressalta-se que a Administração adotará as cautelas necessárias para mitigar riscos, incluindo:

Previsão de cláusula de devolução integral dos valores pagos em caso de descumprimento

Acompanhamento da execução pela fiscalização em todas as etapas

Exigência de comprovação da confecção do material didático e execução das oficinas

11.3 Condições para Liberação das Parcelas

1ª parcela (50% no ato da assinatura do contrato):

Assinatura do instrumento contratual por ambas as partes

Apresentação da nota fiscal ou documento equivalente

Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada

Declaração formal da contratada de que se compromete a executar os serviços conforme especificações

2ª parcela (50% ao término das atividades):

Comprovação da execução completa das oficinas (8 turmas)

Relatório de execução das atividades

Lista de presença dos participantes

Comprovação da emissão dos certificados

Atesto da fiscalização do contrato

Manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

11.4 Devolução de Valores em Caso de Descumprimento

O contrato preverá cláusula específica garantindo a devolução integral dos valores pagos antecipadamente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

caso de:

Descumprimento das obrigações contratuais pela contratada

Não realização das oficinas no prazo estabelecido

Qualidade insatisfatória dos serviços prestados

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá nas seguintes etapas:

- Formalização contratual: assinatura do contrato e emissão da autorização de execução
- Agendamento: definição conjunta da data de realização do curso
- A empresa deverá iniciar a prestação do serviço em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- Preparação: liberação dos acessos à plataforma digital e disponibilização do material didático
- Realização do curso: ministração do conteúdo programático com carga horária de 12 horas em 02 dias
- Certificação: emissão e entrega dos certificados de conclusão
- Recebimento: verificação pela fiscalização e emissão do termo de recebimento definitivo
- Pagamento: após atesto da fiscalização e apresentação da documentação fiscal

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**13.1 Fundamentação Legal**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União
- c) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada;
- É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 21

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Regularidade fiscal, social e trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

h) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela equipe de apoio.

Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor total estimado da contratação: R\$ XXXXX (XXXXXX)

Valor por participante: R\$ XXXX (XXXX)

Número de participantes: 09 (nove)

Memórias de cálculo: XXXXX

Fundamentação da estimativa: A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, sendo que apenas 01 (um) apresentou resposta, ofertando o valor de R\$ XXX por participante. A pesquisa no Banco de Preços demonstrou-se infrutífera para o objeto específico, conforme documentação anexa ao processo.

15. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Qualificação técnica da equipe de Referência do CREAS e da rede intersetorial
- Padronização e qualificação dos instrumentais de atendimento socioeducativo
- Atualização jurídica e teórica dos profissionais envolvidos

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Melhoria da qualidade dos relatórios sociais enviados ao Poder Judiciário
- Fortalecimento da rede de proteção e do Sistema de Garantia de Direitos
- Redução dos índices de reincidência infracional
- Promoção social, autonomia e emancipação dos adolescentes atendidos
- Elevação da qualidade do serviço socioeducativo prestado pelo Município

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

- Ministrar o curso conforme especificações técnicas e conteúdo programático estabelecidos
- Disponibilizar plataforma digital funcional e material didático completo
- Emitir certificados de conclusão para todos os participantes
- Oferecer suporte técnico durante a realização do curso
- Cumprir os prazos estabelecidos para realização do curso e entrega dos certificados
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução
- Permitir a fiscalização pela Administração
- Substituir, às suas expensas, qualquer serviço em desacordo com as especificações
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas
- Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas
- Aplicar sanções administrativas quando cabíveis
- Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação do curso online é:

- Necessária: a capacitação continuada é prerrogativa legal e condição indispensável para a qualificação do serviço socioeducativo prestado pelo Município
- Adequada: o conteúdo programático atende às necessidades técnicas da equipe de referência e da rede intersetorial
- Alinhada ao interesse público: promove a melhoria do atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, atendendo ao princípio da proteção integral
- Econômica: o valor de R\$ XXXX por participante apresenta-se compatível com o mercado, totalizando R\$ XXX.
- Legalmente fundamentada: a dispensa de licitação está prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, recomenda-se a realização da contratação por meio de Dispensa de Licitação, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INFORMAÇÃO	DADO
Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POÇÕES
Órgão	0108 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Dispensa de Licitação nº 053/2026 - 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária	0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto	2.051 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Atividade/Projeto	2056 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Atividade/Projeto	2059 - Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	166100000000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS
Fonte de Recurso	166000000000 - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

A contratação está devidamente prevista nas peças orçamentárias do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 026/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltop.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 18/9/2026 até 30/9/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 30/9/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **30/9/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 207/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30/9/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br). A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 30/9/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 30/9/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 30/9/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras após a](http://bllcompras.apos.gov.br) formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 114.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1.** - Valor unitário total do item;
- 15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / [bllcompras.](http://bllcompras.;)
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no
- 17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneas mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais**, Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **(Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte)**.
- c) Os documentos referidos no item 18.14.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.16-Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

18.18-Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo VI deste Edital

18.19-Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20-A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21-A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23-A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24-Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25-Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26-Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27-Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;
- 24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;
- 24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;
- 24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem 24.1, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -
- 24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:
- 24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- 24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:
- 24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;
- 24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

- 25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.
- 25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4.1. advertência;
- 26.4.2. multa;
- 26.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6.2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF);**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- s) A contratada fica obrigada aceitar o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- 36.3-** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 36.4-** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 36.5-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 36.6-** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 36.7-** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.
- 36.8-** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.
- 36.9-** Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 36.10-** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 36.11-** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.
- 36.12-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 36.13-** Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoas@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.
- 36.14-** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>.
- 36.15-** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 17 de agosto de 2026.

Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES	3.664	R\$ 30,67	R\$ 112.374,88
2.	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES	335	R\$ 57,60	R\$ 19.296,00
3.	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;	1.540	R\$ 14,66	R\$ 22.576,40
4.	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES	596	R\$ 56,17	R\$ 33.477,32
5.	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML	2.523	R\$ 16,04	R\$ 40.468,92
6.	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML	1.612	R\$ 19,00	R\$ 30.628,00
7.	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	1.250	R\$ 8,53	R\$ 10.662,50
8.	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.443	R\$ 57,57	R\$ 83.073,51
9.	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS	2.076	R\$ 9,80	R\$ 20.344,80
10.	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS	1.461	R\$ 25,76	R\$ 37.635,36
11.	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L	3.813	R\$ 10,67	R\$ 40.684,71
12.	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L	2.557	R\$ 18,50	R\$ 47.304,50
13.	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L	2.587	R\$ 39,98	R\$ 103.428,26
14.	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES	2.600	R\$ 73,75	R\$ 191.750,00
15.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	772	R\$ 9,20	R\$ 7.102,40
16.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	504	R\$ 7,46	R\$ 3.759,84
17.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA	186	R\$ 5,20	R\$ 967,20
18.	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.	310	R\$ 3,33	R\$ 1.032,30
19.	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	7.660	R\$ 0,92	R\$ 7.047,20
20.	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	10.298	R\$ 8,35	R\$ 85.988,30
21.	UNIDADES	INSETICIDA AEROSSOL; 360ML	860	R\$ 18,65	R\$ 16.039,00
22.	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSSOL.	2.771	R\$ 21,18	R\$ 58.689,78
23.	PARES	LUVA DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.	2.100	R\$ 4,36	R\$ 9.156,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

24.	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.	5.911	R\$ 2,14	R\$ 12.649,54
25.	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML	3.903	R\$ 4,58	R\$ 17.875,74
26.	CAIXAS	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	780	R\$ 47,30	R\$ 36.894,00
27.	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L	1.430	R\$ 53,93	R\$ 77.119,90
28.	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.	2.835	R\$ 4,91	R\$ 13.919,85
29.	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO	802	R\$ 11,10	R\$ 8.902,20
30.	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO	1.601	R\$ 4,61	R\$ 7.380,61
31.	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
32.	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	445	R\$ 5,04	R\$ 2.242,80
33.	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
34.	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA	1.014	R\$ 1,91	R\$ 1.936,74
35.	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	1.445	R\$ 14,99	R\$ 21.660,55
36.	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	1.940	R\$ 11,07	R\$ 21.475,80
37.	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.	516	R\$ 5,93	R\$ 3.059,88
38.	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE	2.255	R\$ 245,00	R\$ 552.475,00
39.	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE	650	R\$ 3,71	R\$ 2.411,50
40.	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;	4.000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
41.	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE	2.763	R\$ 5,01	R\$ 13.842,63
42.	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE	1.570	R\$ 18,73	R\$ 29.406,10
43.	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA	2.161	R\$ 12,99	R\$ 28.071,39
44.	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M	1.623	R\$ 12,16	R\$ 19.735,68
45.	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA	1.140	R\$ 9,53	R\$ 10.864,20
46.	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;	14.216	R\$ 10,89	R\$ 154.812,24
47.	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)	350	R\$ 51,79	R\$ 18.126,50
48.	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML	3.199	R\$ 5,82	R\$ 18.618,18
49.	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT	121	R\$ 13,37	R\$ 1.617,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

50.	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO	2.800	R\$ 16,06	R\$ 44.968,00
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 2.124.468,98
LOTE 02					
51	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA	319	R\$ 31,49	R\$ 10.045,31
52	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES	676	R\$ 12,95	R\$ 8.754,20
53	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML	644	R\$ 12,22	R\$ 7.869,68
54	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML	2193	R\$ 16,18	R\$ 35.482,74
55	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L	366	R\$ 20,03	R\$ 7.330,98
56	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	1050	R\$ 5,48	R\$ 5.754,00
57	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	33473	R\$ 9,96	R\$ 333.391,08
58	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	22244	R\$ 9,41	R\$ 209.316,04
59	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	23346	R\$ 3,91	R\$ 91.282,86
60	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	309	R\$ 61,98	R\$ 19.151,82
61	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	614	R\$ 5,95	R\$ 3.653,30
62	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.	1580	R\$ 5,13	R\$ 8.105,40
63	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.	632	R\$ 4,15	R\$ 2.622,80
64	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.	389	R\$ 40,41	R\$ 15.719,49
65	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	121	R\$ 124,33	R\$ 15.043,93
66	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	1074	R\$ 5,99	R\$ 6.433,26
67	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1126	R\$ 1,06	R\$ 1.193,56
68	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	592	R\$ 4,77	R\$ 2.823,84
69	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT	359	R\$ 7,92	R\$ 2.843,28
70	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.	6222	R\$ 5,89	R\$ 36.647,58
71	UNIDADES	PANO DE PRATO	4327	R\$ 4,48	R\$ 19.384,96
72	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM	5499	R\$ 4,79	R\$ 26.340,21
73	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS	3140	R\$ 13,87	R\$ 43.551,80
74	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M	1932	R\$ 4,79	R\$ 9.254,28
75	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO; 16 CM; COM CABO.	243	R\$ 7,99	R\$ 1.941,57
76	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE	66	R\$ 20,48	R\$ 1.351,68
77	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES	632	R\$ 5,42	R\$ 3.425,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

78	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES	732	R\$ 5,32	R\$ 3.894,24
79	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE	173	R\$ 4,82	R\$ 833,86
80	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES	2658	R\$ 3,49	R\$ 9.276,42
81	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE	290	R\$ 9,72	R\$ 2.818,80
82	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA	590	R\$ 29,97	R\$ 17.682,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 963.220,71
LOTE 03					
83	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES	432	R\$ 9,03	R\$ 3.900,96
84	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES	432	R\$ 4,36	R\$ 1.883,52
85	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS	648	R\$ 6,03	R\$ 3.907,44
86	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.	156	R\$ 8,21	R\$ 1.280,76
87	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML	360	R\$ 12,15	R\$ 4.374,00
88	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.	209	R\$ 5,67	R\$ 1.185,03
89	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.	1229	R\$ 11,58	R\$ 14.231,82
90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS	900	R\$ 10,07	R\$ 9.063,00
91	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
92	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.	850	R\$ 2,82	R\$ 2.397,00
93	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L	530	R\$ 46,91	R\$ 24.862,30
94	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR	3800	R\$ 11,65	R\$ 44.270,00
95	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO	420	R\$ 24,89	R\$ 10.453,80
96	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE	482	R\$ 12,71	R\$ 6.126,22
97	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
98	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL	800	R\$ 17,53	R\$ 14.024,00
99	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL	400	R\$ 15,32	R\$ 6.128,00
100	UNIDADES	PENTE PARA CABELO	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00
101	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL	800	R\$ 16,62	R\$ 13.296,00
102	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL	800	R\$ 20,97	R\$ 16.776,00
103	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 205.780,85
LOTE 04					
104	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L	103	R\$ 44,11	R\$ 4.543,33
105	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS	85	R\$ 21,54	R\$ 1.830,90
106	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS	145	R\$ 123,09	R\$ 17.848,05
107	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS	125	R\$ 80,54	R\$ 10.067,50
108	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS	165	R\$ 48,11	R\$ 7.938,15
109	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	195	R\$ 19,82	R\$ 3.864,90
110	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS	330	R\$ 16,04	R\$ 5.293,20
111	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS	125	R\$ 9,26	R\$ 1.157,50
112	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	61	R\$ 70,67	R\$ 4.310,87
113	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	90	R\$ 154,52	R\$ 13.906,80
114	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS	140	R\$ 64,91	R\$ 9.087,40
115	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS	170	R\$ 218,43	R\$ 37.133,10
116	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS	175	R\$ 270,33	R\$ 47.307,75
117	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	120	R\$ 109,83	R\$ 13.179,60
118	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	140	R\$ 74,93	R\$ 10.490,20
VALOR TOTAL 04					R\$ 187.959,25
LOTE 05					
119	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	105	R\$ 139,11	R\$ 14.606,55
120	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	110	R\$ 107,13	R\$ 11.784,30
121	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	125	R\$ 85,30	R\$ 10.662,50
122	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	125	R\$ 67,47	R\$ 8.433,75
123	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	361	R\$ 140,00	R\$ 50.540,00
124	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	562	R\$ 127,87	R\$ 71.862,94
125	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	350	R\$ 158,65	R\$ 55.527,50
126	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	230	R\$ 142,73	R\$ 32.827,90
127	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	215	R\$ 27,09	R\$ 5.824,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

128	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	224	R\$ 39,73	R\$ 8.899,52
129	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	273	R\$ 111,63	R\$ 30.474,99
130	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS	450	R\$ 53,80	R\$ 24.210,00
131	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS	450	R\$ 56,38	R\$ 25.371,00
132	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS	450	R\$ 25,20	R\$ 11.340,00
133	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO	450	R\$ 26,06	R\$ 11.727,00
134	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS	450	R\$ 20,28	R\$ 9.126,00
135	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS	550	R\$ 30,27	R\$ 16.648,50
136	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS	550	R\$ 31,84	R\$ 17.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 417.378,80
LOTE 06					
137	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDOS; TOTALIZANDO 64 ROLOS	2520	R\$ 152,34	R\$ 383.896,80
138	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDOS; TOTALIZANDO 64 ROLOS	2420	R\$ 71,35	R\$ 172.667,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 556.563,80
VALOR TOTAL					R\$ 4.455.372,39

R\$ 4.455.372,39 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

1 – OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

- 2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4.3), após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a autorização de fornecimento, emitida pelo setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:

Endereço de E-mail:

Fac-Simile:

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - Os itens deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;

6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 026/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....,
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido
pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o
nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes
para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar
contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação
e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº026/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu,(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 026/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX UNI.	Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Bade.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da **Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 026/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imediata, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedoradora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedoradora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, ede de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.
--------	---

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza para atender às demandas das Secretarias Municipais.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua, para atender as demandas das Secretarias Municipais e assim garantir a efetividade dos serviços públicos ofertados e a manutenção dos espaços públicos.

Quantitativos:

As quantidades de materiais de limpeza a serem adquiridas foram estimadas com base em levantamento detalhado apresentado pelas Secretarias Municipais, considerando a demanda histórica de consumo, a previsão de utilização nos próximos períodos.

Foram elaboradas memórias de cálculo, as quais detalham a quantidade prevista, os parâmetros adotados e os documentos que dão suporte às estimativas, garantindo transparência e fundamentação técnica.

As estimativas também consideraram interdependências com outras contratações correlatas, de modo a possibilitar economia de escala e otimização de recursos públicos, evitando desperdícios e adquirindo os produtos de forma eficiente e planejada.

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
1.	3.664	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES
2.	335	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES
3.	1.540	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;
4.	596	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES
5.	2.523	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML
6.	1.612	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML
7.	1.250	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.
8.	1.443	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.
9.	2.076	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS
10.	1.461	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS

Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Pag. 45

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

11.	3.813	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L
12.	2.557	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L
13.	2.587	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L
14.	2.600	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES
15.	772	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.
16.	504	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.
17.	186	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA
18.	310	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.
19.	7.660	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE
20.	10.298	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.
21.	860	UNIDADES	INSETICIDA AEROSOL; 360ML
22.	2.771	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSOL.
23.	2.100	PARES	LUVA DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.
24.	5.911	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.
25.	3.903	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML
26.	780	CAIXAS	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.
27.	1.430	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L
28.	2.835	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.
29.	802	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO
30.	1.601	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO
31.	500	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA
32.	445	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES
33.	262	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V
34.	1.014	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA
35.	1.445	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.
36.	1.940	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.
37.	516	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.
38.	2.255	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE
39.	650	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE
40.	4.000	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;
41.	2.763	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE
42.	1.570	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE
43.	2.161	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

44.	1.623	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M
45.	1.140	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA
46.	14.216	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;
47.	350	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)
48.	3.199	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML
49.	121	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT
50.	2.800	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO
LOTE 02			
51	319	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA
52	676	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES
53	644	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML
54	2.193	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML
55	366	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L
56	1.050	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES
57	33.473	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
58	22.244	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
59	23.346	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
60	309	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.
61	614	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.
62	1.580	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.
63	632	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.
64	389	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.
65	121	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.
66	1.074	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.
67	1.126	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.
68	592	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO
69	359	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT
70	6.222	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.
71	4.327	UNIDADES	PANO DE PRATO
72	5.499	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM
73	3.140	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS
74	1.932	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M
75	243	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO; 16 CM; COM CABO.
76	66	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE
77	632	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES
78	732	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

79	173	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE
80	2.658	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES
81	290	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE
82	590	PACOTES	TOUCA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA
LOTE 03			
83	432	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES
84	432	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES
85	648	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS
86	156	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.
87	360	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML
88	209	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.
89	1229	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.
90	900	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS
91	150	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.
92	850	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.
93	530	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L
94	3800	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR
95	420	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO
96	482	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE
97	800	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML
98	800	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL
99	400	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL
100	400	UNIDADES	PENTE PARA CABELO
101	800	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL
102	800	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL
103	800	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL
LOTE 04			
104	103	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L
105	85	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS
106	145	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS
107	125	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS
108	165	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS
109	195	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS
110	330	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS
111	125	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

112	61	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL
113	90	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL
114	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS
115	170	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS
116	175	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS
117	120	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS
118	140	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS
LOTE 05			
119	105	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES
120	110	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES
121	125	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES
122	125	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES
123	361	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.
124	562	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.
125	350	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.
126	230	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.
127	215	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.
128	224	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.
129	273	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.
130	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS
131	450	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS
132	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS
133	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO
134	450	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS
135	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS
136	550	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS
LOTE 06			
137	2.520	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS
138	2.420	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDO; TOTALIZANDO 64 ROLOS

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será de 12 (doze) meses, compreendendo as demandas existentes e a necessidade de abastecimento contínuo.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despacho nº 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigência da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

- a) seja comprovado o preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
- c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
- d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 - A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - Ademais, fundamenta-se, ainda, no art. 06, XLI da Lei nº14.133/2021, segundo o qual:

“Art. 06. Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

4.1-Da empresa contratada:

4.1.1 - Deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com objeto social compatível com o fornecimento de materiais de limpeza;

4.1.2 - Apresentar situação regular junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como certidões negativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

de débitos trabalhistas e previdenciários;

4.1.3 - Possuir capacidade técnica e operacional para garantir o fornecimento integral dos itens contratados, dentro dos prazos estipulados pela Administração.

4.2 - Dos materiais fornecidos:

4.2.1 - Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

4.2.2 - Deverão apresentar qualidade compatível com o uso institucional, ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e devidamente embalados;

4.2.3 - As embalagens deverão conter informações claras e legíveis sobre composição, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, precauções e fabricante, em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4 - Caso os materiais entregues apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação formal encaminhada pelas secretarias, sem ônus adicional para a Administração;

4.3 - Da entrega:

4.3.1-A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos materiais de forma parcelada, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

4.3.2 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal;

4.3.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após autorização de fornecimento (AF). O prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) foi definido considerando a natureza do objeto contratado, qual seja, o fornecimento de materiais de limpeza de uso rotineiro pelas Secretarias Municipais. Esse prazo mostra-se razoável e suficiente para que a empresa contratada organize a logística de separação, transporte e entrega dos itens, garantindo que sejam fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência. Ademais, o período de 05 dias úteis assegura à Administração:

- a) Regularidade no abastecimento, evitando a falta de materiais essenciais para a continuidade dos serviços públicos;
- b) Flexibilidade logística, considerando a realidade dos fornecedores e a possibilidade de eventual necessidade de remanejamento de estoque;
- c) Eficiência na gestão contratual, permitindo planejamento adequado das entregas e reposição dos produtos dentro de prazo razoável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

4.4 - Garantia e substituição:

4.4.1 - Todos os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, dentro do prazo de validade;

4.4.2 - Produtos que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos imediatamente pela contratada, sem ônus para a Administração.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do contrato será realizada de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, garantindo o fornecimento contínuo de materiais de limpeza necessários à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos.

5.2 - Início da execução:

5.2.1 - Após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento (AF), a empresa contratada deverá estar apta a iniciar o fornecimento dos materiais, observando as quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

5.3 - Execução durante a vigência:

5.3.1 - O fornecimento será realizado mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração, de acordo com a necessidade das Secretarias;

5.3.2 - As entregas deverão ocorrer nos endereços designados pela Administração, acompanhadas das respectivas notas fiscais;

5.3.3 - A contratada deverá manter estoque suficiente para atender às requisições no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

5.3.4 - Produtos que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

5.4-Encerramento do contrato:

5.4.1-No término da vigência, será elaborado relatório de cumprimento contratual, contendo a comprovação das entregas, eventuais ocorrências registradas e a regularidade das obrigações assumidas pela contratada;

5.4.2 - A liquidação final do contrato estará condicionada à comprovação de que os materiais foram entregues em

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

conformidade com as especificações e às obrigações acessórias devidamente cumpridas.

Com esse modelo de execução, assegura-se que o objeto contratado produza os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato, garantindo a economicidade, eficiência e regularidade no fornecimento dos materiais de limpeza para todas as Secretarias Municipais.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma sistemática pelos seguintes servidores: Rodrigo Farias Chaves, matrícula nº 6606, Laiara Oliveira Teixeira, matrícula nº 7142, Manoel Carlos Campos Pereira, matrícula nº 7168 e Luana Cunha Silva, matrícula nº 1651 e gerida pelos servidores: Danilo Bittencourt Santos, matrícula nº 7298, Adão José Luz Filho, matrícula 6567, Grazielle Novais do Lago, matrícula 7292, designados através da Portaria 005/2025, garantindo que os resultados previstos sejam atingidos com qualidade, pontualidade e conformidade com as normas legais. O modelo de gestão do contrato contempla os seguintes aspectos:

6.2-Gestão e fiscalização:

6.2.1-O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, inclusive pela interlocução direta com a empresa contratada;

6.2.2-O Fiscal do Contrato atuará no acompanhamento técnico, verificando a conformidade das entregas com as especificações do Termo de Referência e do edital;

6.2.3-As Secretarias Municipais beneficiadas informarão à gestão do contrato eventuais irregularidades ou necessidades adicionais para registro e providências.

6.3-Acompanhamento da execução:

6.3.1-Todas as entregas deverão ser registradas em relatórios próprios, contendo informações sobre data, local, quantidade e conformidade dos materiais recebidos;

6.3.2-Havendo divergência entre os produtos entregues e as especificações contratadas, a Administração notificará a empresa para substituição imediata, sem ônus adicional;

6.3.3-O gestor e o fiscal poderão solicitar laudos ou relatórios técnicos, caso necessário, para comprovar a adequação dos materiais.

6.4-Comunicação e registros:

Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Pag. 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

6.4.1-A empresa deverá manter canal de comunicação permanente com a Administração, facilitando o atendimento das demandas e a resolução de eventuais ocorrências;

6.4.2-Todas as ocorrências relativas à execução contratual serão registradas, para subsidiar futuras tomadas de decisão, aplicação de sanções, se necessário, e avaliação de desempenho da contratada.

6.5-Relatórios e encerramento:

6.5.1-Ao final da vigência contratual, será elaborado relatório conclusivo sobre o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa, que servirá de base para o ateste final das entregas e para a prestação de contas da Administração.

Esse modelo de gestão assegura que o fornecimento de materiais de limpeza será acompanhado de maneira eficiente, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

7) Critérios de medição e de pagamento:**7.1-Critérios de Medição:**

7.1.1 - A medição da execução contratual será realizada com base nas entregas efetivas dos materiais de limpeza, devidamente conferidas e atestadas pela fiscalização;

7.2 - A aferição considerará:

7.2.1 - Quantidade entregue, conforme pedido de fornecimento;

7.2.2 - Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital;

7.2.3 - Condições de embalagem, validade e integridade dos produtos;

7.2.4 - A Administração somente atestará o recebimento quando todos os itens estiverem em conformidade com as exigências contratuais.

7.3 - Critérios de Pagamento:

7.3.1 - O pagamento será efetuado em parcela(s) correspondente(s) às entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

7.3.2 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada.

7.3.3-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente da contratada;

7.3.4-Será vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses autorizadas em lei, mediante previsão contratual e comprovação da vantagem para a Administração.

7.4-Condições adicionais:

7.4.1-O não atendimento às condições de qualidade e prazo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preço**. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração e permitir que a administração registre preços dos produtos para futuras contratações, mediante o julgamento pelo maior desconto.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 – Menor preço por lote:

8.1.1 - A escolha do fornecedor será pautada pelo critério do **menor preço por lote**, considerando o conjunto dos lotes especificados no Termo de Referência. A proposta de maior desconto deverá contemplar a totalidade das exigências.

8.2 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.2.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos atendam às especificações mínimas detalhadas no Termo de Referência.

8.3 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.3.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

8.4 - Critérios de Sustentabilidade:

- 8.4.1** O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.5 - Procedimentos de Habilitação:

- 8.5.1** O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

- 8.5.2 Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

- 8.5.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Receita;

- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.5.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.4.1-Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.5.4.2-Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Dispensado para empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte).

8.5.4.3-Os documentos referidos no item 18.14.3 letra "b" deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

8.5.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referência com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no Artigo 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração pesquisa realizada no Sistema Banco de Preços, de modo a assegurar parâmetros de mercado confiáveis e atualizados.

Foram considerados os preços unitários referenciais dos itens a serem adquiridos, bem como as quantidades estimadas com base no levantamento realizado pelas Secretarias Municipais, resultando em memórias de cálculo detalhadas que indicam os valores totais estimados para a contratação.

Os documentos comprobatórios que deram suporte à estimativa, incluindo relatórios extraídos do sistema utilizado, poderão constar em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão do processo licitatório, em conformidade com a legislação aplicável.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação reflete adequadamente as condições de mercado, garantindo transparência, economicidade e conformidade legal para subsidiar o processo licitatório.

LOTE 01					
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES	3.664	R\$ 30,67	R\$ 112.374,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

2.	CAIXAS	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 2 LITROS; CAIXA COM 12 UNIDADES	335	R\$ 57,60	R\$ 19.296,00
3.	UNIDADES	ÁGUA SANITÁRIA; EMBALAGEM COM 5 LITROS;	1.540	R\$ 14,66	R\$ 22.576,40
4.	CAIXAS	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM; 2 LITROS; CAIXA COM 6 UNIDADES	596	R\$ 56,17	R\$ 33.477,32
5.	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR 360 ML	2.523	R\$ 16,04	R\$ 40.468,92
6.	UNIDADES	AROMATIZADOR DE AR; EMBALAGEM 400 ML	1.612	R\$ 19,00	R\$ 30.628,00
7.	UNIDADES	CERA LÍQUIDA INCOLOR; EMBALAGEM COM 750 ML.	1.250	R\$ 8,53	R\$ 10.662,50
8.	CAIXAS	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 1 LITRO; CAIXA COM 12 UNIDADES.	1.443	R\$ 57,57	R\$ 83.073,51
9.	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 2 LITROS	2.076	R\$ 9,80	R\$ 20.344,80
10.	UNIDADES	DESINFETANTE; EMBALAGEM COM 5 LITROS	1.461	R\$ 25,76	R\$ 37.635,36
11.	UNIDADES	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM 1L	3.813	R\$ 10,67	R\$ 40.684,71
12.	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 2L	2.557	R\$ 18,50	R\$ 47.304,50
13.	UNIDADES	DESINFETANTE CONCENTRADO; MULTIUSO PARA LIMPEZA; PERFUMADO; EMBALAGEM 5L	2.587	R\$ 39,98	R\$ 103.428,26
14.	CAIXAS	DETERGENTE PARA LOUÇAS; EMBALAGEM COM 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES	2.600	R\$ 73,75	R\$ 191.750,00
15.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	772	R\$ 9,20	R\$ 7.102,40
16.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA SEM SUPORTE; COM BASE DE PLÁSTICO.	504	R\$ 7,46	R\$ 3.759,84
17.	UNIDADES	ESCOVA SANITÁRIA; CABO DE MADEIRA	186	R\$ 5,20	R\$ 967,20
18.	UNIDADES	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS; COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE; CERDAS EM NYLON MACIAS.	310	R\$ 3,33	R\$ 1.032,30
19.	UNIDADES	ESPONJA DUPLA FACE	7.660	R\$ 0,92	R\$ 7.047,20
20.	UNIDADES	GEL PINHO LIMPEZA PESADA; EMBALAGEM COM 1 LITRO.	10.298	R\$ 8,35	R\$ 85.988,30
21.	UNIDADES	INSETICIDA AEROSSOL; 360ML	860	R\$ 18,65	R\$ 16.039,00
22.	UNIDADES	INSETICIDA; 450 ML; AEROSSOL.	2.771	R\$ 21,18	R\$ 58.689,78
23.	PARES	LUVAS DOMÉSTICA LÁTEX; CANO MÉDIO; PAR.	2.100	R\$ 4,36	R\$ 9.156,00
24.	PACOTE	LÃ DE AÇO; PACOTE COM 60 GRAMAS.	5.911	R\$ 2,14	R\$ 12.649,54
25.	UNIDADES	LIMPA VIDROS 500 ML	3.903	R\$ 4,58	R\$ 17.875,74
26.	CAIXAS	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500 ML X 12- LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO; BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES.	780	R\$ 47,30	R\$ 36.894,00
27.	UNIDADES	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM 5L	1.430	R\$ 53,93	R\$ 77.119,90
28.	UNIDADES	LIMPA ALUMÍNIO; EMBALAGEM COM 500 ML.	2.835	R\$ 4,91	R\$ 13.919,85
29.	UNIDADES	PÁ DOMÉSTICA PARA LIXO; EM PLÁSTICO; COM CABO LONGO	802	R\$ 11,10	R\$ 8.902,20
30.	UNIDADES	PILHA; MODELO AAA; TAMANHO PALITO	1.601	R\$ 4,61	R\$ 7.380,61
31.	UNIDADES	PILHA; MODELO AA; TAMANHO PEQUENA; TIPO ALCALINA	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
32.	EMBALAG	PILHA C; EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	445	R\$ 5,04	R\$ 2.242,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

33.	UNIDADES	PILHA ALCALINA; TAMANHO 9V	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
34.	UNIDADES	PEDRA SANITÁRIA	1.014	R\$ 1,91	R\$ 1.936,74
35.	UNIDADES	RODO GRANDE; 60CM APROXIMADAMENTE; DUPLO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	1.445	R\$ 14,99	R\$ 21.660,55
36.	UNIDADES	RODO PEQUENO; 40CM APROXIMADAMENTE; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA.	1.940	R\$ 11,07	R\$ 21.475,80
37.	UNIDADES	RODO PARA PIA; FABRICADO EM POLIPROPILENO; RÉGUA/BASE COM BORRACHA SIMPLES; TAMANHO APROXIMADO: LARGURA DE 16 CM, ALTURA DE 3,5 CM E COMPRIMENTO DE 21,5 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHA DE PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA (NÃO EMBOLORA); RASPADOR DE ÁGUA E SABÃO.	516	R\$ 5,93	R\$ 3.059,88
38.	CAIXAS	SABÃO EM PÓ 500G; CAIXA COM 24 UNIDADE	2.255	R\$ 245,00	R\$ 552.475,00
39.	UNIDADES	SABÃO EM BARRA COCO 200G; UNIDADE	650	R\$ 3,71	R\$ 2.411,50
40.	UNIDADES	SABÃO DE COCO EM PÓ; EMBALAGEM 500GR;	4.000	R\$ 3,74	R\$ 14.960,00
41.	UNIDADES	SABÃO EM BARRA 500G; UNIDADE	2.763	R\$ 5,01	R\$ 13.842,63
42.	PACOTE	SABÃO EM BARRA; 1K; PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR CADA; TIPO; GLICERINADO; NEUTRO; 1ª QUALIDADE	1.570	R\$ 18,73	R\$ 29.406,10
43.	UNIDADES	VASSOURA NYLON TIPO PIAÇAVA	2.161	R\$ 12,99	R\$ 28.071,39
44.	UNIDADES	VASSOURA PELO SINTÉTICO; 30CM; BASE E CABO DE MADEIRA COM 1,20M	1.623	R\$ 12,16	R\$ 19.735,68
45.	UNIDADES	VASSOURA DE PALHA	1.140	R\$ 9,53	R\$ 10.864,20
46.	UNIDADES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 500ML;	14.216	R\$ 10,89	R\$ 154.812,24
47.	GALÕES	ÁLCOOL GEL 70%; EMBALAGEM COM 5 LITROS (GALÃO)	350	R\$ 51,79	R\$ 18.126,50
48.	UNIDADES	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%; EMBALAGEM 500ML	3.199	R\$ 5,82	R\$ 18.618,18
49.	UNIDADES	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% HIDRATADO; EMBALAGEM 1LT	121	R\$ 13,37	R\$ 1.617,77
50.	UNIDADES	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%; EMBALAGEM COM 1 LITRO	2.800	R\$ 16,06	R\$ 44.968,00
VALOR TORAL DO LOTE 01					R\$ 2.124.468,98
LOTE 02					
51.	UNIDADES	AVENTAL PARA COZINHA	319	R\$ 31,49	R\$ 10.045,31
52.	PACOTES	BEXIGA Nº 8; CORES VARIADAS; PACOTE COM 50 UNIDADES	676	R\$ 12,95	R\$ 8.754,20
53.	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 250ML	644	R\$ 12,22	R\$ 7.869,68
54.	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 500ML	2193	R\$ 16,18	R\$ 35.482,74
55.	UNIDADES	BORRIFADOR CAPACIDADE 1L	366	R\$ 20,03	R\$ 7.330,98
56.	PACOTES	COLHER DESCARTÁVEL PLÁSTICA MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES	1050	R\$ 5,48	R\$ 5.754,00
57.	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	33473	R\$ 9,96	R\$ 333.391,08
58.	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS 250 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	22244	R\$ 9,41	R\$ 209.316,04
59.	PACOTES	COPOS DESCARTÁVEIS; 50 ML; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	23346	R\$ 3,91	R\$ 91.282,86
60.	PACOTES	EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TIPO MARMITEX; Nº 9; DE ISOPOR; 1100 ML; PACOTE COM 100 UNIDADES.	309	R\$ 61,98	R\$ 19.151,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

61	PACOTES	FACA DESCARTÁVEL; PACOTE COM 50 UNIDADES.	614	R\$ 5,95	R\$ 3.653,30
62	UNIDADES	FLANELA BRANCA; 38X58 CM.	1580	R\$ 5,13	R\$ 8.105,40
63	PACOTES	FÓSFOROS; PACOTE COM 10 CAIXAS, COM 40 UNIDADES CADA UMA.	632	R\$ 4,15	R\$ 2.622,80
64	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 1L; DE BOA QUALIDADE.	389	R\$ 40,41	R\$ 15.719,49
65	UNIDADES	GARRAFA TÉRMICA; COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	121	R\$ 124,33	R\$ 15.043,93
66	PACOTES	GARFO DESCARTÁVEL; MEDINDO DE 15 A 16 CM; PACOTE COM 50 UNIDADES.	1074	R\$ 5,99	R\$ 6.433,26
67	CAIXAS	PALITO DE DENTE; CAIXA COM 100 UNIDADES.	1126	R\$ 1,06	R\$ 1.193,56
68	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 4 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	592	R\$ 4,77	R\$ 2.823,84
69	UNIDADES	PAPEL ALUMÍNIO; ROLO DE 7MT	359	R\$ 7,92	R\$ 2.843,28
70	UNIDADES	PANO DE CHÃO BRANCO- PANO LIMPEZA, MATERIAL: ALGODÃO CRU, COMPRIMENTO: 85 CM, LARGURA: 60 CM.	6222	R\$ 5,89	R\$ 36.647,58
71	UNIDADES	PANO DE PRATO	4327	R\$ 4,48	R\$ 19.384,96
72	PACOTES	PAPEL TOALHA; PACOTE COM 2 ROLOS, COM 60 TOALHAS CADA, MEDINDO 23X20 CM	5499	R\$ 4,79	R\$ 26.340,21
73	PACOTES	PAPEL TOALHA INTERFOLHA; 20,5X22; 2 DOBRAS; BRANCO; PACOTE COM 1000 FOLHAS	3140	R\$ 13,87	R\$ 43.551,80
74	UNIDADES	PAPEL FILME; PVC; PLÁSTICO ESTICÁVEL; MULTIUSO; ROLO 28CM X 15M	1932	R\$ 4,79	R\$ 9.254,28
75	UNIDADES	PENEIRA; EM PLÁSTICO; 16 CM; COM CABO.	243	R\$ 7,99	R\$ 1.941,57
76	UNIDADES	PENEIRA PLÁSTICA GRANDE DE COZINHA; UNIDADE	66	R\$ 20,48	R\$ 1.351,68
77	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº18, PACOTE COM 10 UNIDADES	632	R\$ 5,42	R\$ 3.425,44
78	PACOTES	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21; COM 10 UNIDADE; PACOTES	732	R\$ 5,32	R\$ 3.894,24
79	PACOTES	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADO EM MADEIRA; MEDIDA MÍNIMA DE CADA PRENDEDOR: 7 CENTÍMETROS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 12 PRENDEDORES POR PACOTE	173	R\$ 4,82	R\$ 833,86
80	PACOTES	GUARDANAPO PARA MESA; FOLHA DUPLA; PACOTE COM 50 UNIDADES	2658	R\$ 3,49	R\$ 9.276,42
81	UNIDADES	FLANELA; TAMANHO GRANDE	290	R\$ 9,72	R\$ 2.818,80
82	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, 100 UND, COR BRANCA	590	R\$ 29,97	R\$ 17.682,30
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 963.220,71
LOTE 03					
83	PACOTES	ABSORVENTE ÍNTIMO DE USO NOTURNO; COM ABAS; PACOTE COM 8 UNIDADES	432	R\$ 9,03	R\$ 3.900,96
84	UNID	ABSORVENTE ÍNTIMO; COM ABAS; 8 UNIDADES	432	R\$ 4,36	R\$ 1.883,52
85	UNIDADES	CREME DENTAL; 90 GRAMAS	648	R\$ 6,03	R\$ 3.907,44
86	UNIDADES	CREME HIDRATANTE PARA PELE; EMBALAGEM COM 200ML.	156	R\$ 8,21	R\$ 1.280,76
87	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML	360	R\$ 12,15	R\$ 4.374,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

88	UNIDADES	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE TIPO ROLL-ON; 50 ML.	209	R\$ 5,67	R\$ 1.185,03
89	UNIDADES	ESCOVA DENTAL ADULTO; COM CERDAS MACIAS; TAMANHO 35.	1229	R\$ 11,58	R\$ 14.231,82
90	UNIDADES	ESCOVA DENTAL INFANTIL; COM CERDAS MACIAS	900	R\$ 10,07	R\$ 9.063,00
91	UNIDADES	APARELHO BARBEAR; TIPO: DESCARTÁVEL; MATERIAL LÂMINA AÇO INOX; QUANTIDADE LÂMINAS: 2 UNIDADES; MATERIAL CABO: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FITA LUBRIFICANTE.	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
92	UNIDADES	SABONETE EM BARRA; 90 GRAMAS.	850	R\$ 2,82	R\$ 2.397,00
93	GALÕES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO 5L	530	R\$ 46,91	R\$ 24.862,30
94	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO; HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES; DE BOA QUALIDADE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFIL DE PLÁSTICO 500 ML, COM BICO DOSADOR	3800	R\$ 11,65	R\$ 44.270,00
95	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO; EMBALAGEM 1L; GALÃO	420	R\$ 24,89	R\$ 10.453,80
96	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE	482	R\$ 12,71	R\$ 6.126,22
97	UNIDADES	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML	800	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
98	UNIDADES	CREME DE PENTEAR INFANTIL	800	R\$ 17,53	R\$ 14.024,00
99	UNIDADES	ÓLEO CORPORAL INFANTIL	400	R\$ 15,32	R\$ 6.128,00
100	UNIDADES	PENTE PARA CABELO	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00
101	UNIDADES	SHAMPOO LÍQUIDO; EMBALAGEM 300ML; UNIDADE INFANTIL	800	R\$ 16,62	R\$ 13.296,00
102	UNIDADES	CONDICIONADOR; EMBALAGEM COM 325ML INFANTIL	800	R\$ 20,97	R\$ 16.776,00
103	UNIDADES	CREME DENTAL INFANTIL	800	R\$ 10,65	R\$ 8.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 205.780,85
LOTE 04					
104	UNIDADES	BACIA GRANDE; 32L	103	R\$ 44,11	R\$ 4.543,33
105	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; RECICLÁVEL PARA ÁGUA; 15LTS	85	R\$ 21,54	R\$ 1.830,90
106	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 100 LITROS	145	R\$ 123,09	R\$ 17.848,05
107	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA ; EMBALAGEM COM 50 LITROS	125	R\$ 80,54	R\$ 10.067,50
108	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO (CESTO); REDONDO COM TAMPA EMBALAGEM 20 LITROS	165	R\$ 48,11	R\$ 7.938,15
109	UNIDADES	BALDE PLÁSTICO; PRETO COM ALÇA E PEGADOR ; EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 LITROS	195	R\$ 19,82	R\$ 3.864,90
110	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO 8 LITROS	330	R\$ 16,04	R\$ 5.293,20
111	UNIDADES	CESTO PARA LIXO TELADO; EMBALAGEM 4 LITROS	125	R\$ 9,26	R\$ 1.157,50
112	UNIDADES	LIXEIRA 6L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	61	R\$ 70,67	R\$ 4.310,87
113	UNIDADES	LIXEIRA 8L EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	90	R\$ 154,52	R\$ 13.906,80
114	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 20 LTS	140	R\$ 64,91	R\$ 9.087,40
115	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 60 LTS	170	R\$ 218,43	R\$ 37.133,10
116	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 100 LTS	175	R\$ 270,33	R\$ 47.307,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

117	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; COM PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	120	R\$ 109,83	R\$ 13.179,60
118	UNIDADES	LIXEIRA PLÁSTICA; S/ PEDAL; BOA QUALIDADE; CAPACIDADE PARA 30 LTS	140	R\$ 74,93	R\$ 10.490,20
VALOR TOTAL 04					R\$ 187.959,25
LOTE 05					
119	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	105	R\$ 139,11	R\$ 14.606,55
120	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	110	R\$ 107,13	R\$ 11.784,30
121	FARDOS	SACO PARA LIXO 50 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	125	R\$ 85,30	R\$ 10.662,50
122	FARDOS	SACO PARA LIXO 20 LTS; INFECTANTE; FARDOS COM 100 UNIDADES	125	R\$ 67,47	R\$ 8.433,75
123	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	361	R\$ 140,00	R\$ 50.540,00
124	FARDOS	SACO PARA LIXO 100 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	562	R\$ 127,87	R\$ 71.862,94
125	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; COMUM; FARDOS COM 100 UNIDADES.	350	R\$ 158,65	R\$ 55.527,50
126	FARDOS	SACO PARA LIXO 200 LTS; REFORÇADO; FARDOS COM 100 UNIDADES.	230	R\$ 142,73	R\$ 32.827,90
127	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 15 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	215	R\$ 27,09	R\$ 5.824,35
128	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 30 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	224	R\$ 39,73	R\$ 8.899,52
129	FARDOS	SACO PARA LIXO; EMBALAGEM 50 LTS; FARDOS COM 100 UNIDADES.	273	R\$ 111,63	R\$ 30.474,99
130	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 3K BOBINA PICOTADA 35X40; QUILOGRAMAS	450	R\$ 53,80	R\$ 24.210,00
131	KG	SACO PLÁSTICO; P/ 5K BOBINA PICOTADA 40X50 ; QUILOGRAMAS	450	R\$ 56,38	R\$ 25.371,00
132	KG	SACO PLÁSTICO LISO; REFORÇADO PARA 1K; QUILOGRAMAS	450	R\$ 25,20	R\$ 11.340,00
133	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 2K; QUILOGRAMAS REFORÇADO	450	R\$ 26,06	R\$ 11.727,00
134	KG	SACO PLÁSTICO LISO; PARA 500GR; QUILOGRAMAS	450	R\$ 20,28	R\$ 9.126,00
135	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 30X40CM; QUILOGRAMAS	550	R\$ 30,27	R\$ 16.648,50
136	KG	SACOLA PLÁSTICA; TIPO CAMISETA BRANCA; 45X60CM; QUILOGRAMAS	550	R\$ 31,84	R\$ 17.512,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 417.378,80
LOTE 06					
137	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA DUPLA; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDOS; TOTALIZANDO 64 ROLOS	2520	R\$ 152,34	R\$ 383.896,80
138	FARDOS	PAPEL HIGIÊNICO 16X4; FOLHA SIMPLES; 30 METROS; COR BRANCA; MACIO DE 1ª QUALIDADE; ACONDICIONADO EM PCTS COM 4 UNIDADES; REEMBALADOS EM FARDOS; TOTALIZANDO 64 ROLOS	2420	R\$ 71,35	R\$ 172.667,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R\$ 556.563,80
VALOR TOTAL					R\$ 4.455.372,39

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 4.455.372,39** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

nove centavos).

Memórias de Cálculo

A memória de cálculo com as fontes de obtenção de preço estarão anexas ao processo administrativo.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Poções

Órgão: 0104 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Unidade Orçamentária: 0401 – Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Atividade/Projeto: 2.011 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Planejamento

Órgão: 0102 - Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito

Atividade/Projeto: 2.003 - Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Do Gabinete Do Prefeito

Unidade Orçamentária: 0203 – Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Atividade/Projeto: 2.006 – Manutenção Do Departamento De Esporte, Turismo E Lazer

Unidade Orçamentária: 0204 – Departamento De Cultura

Atividade/Projeto: 2.007 – Fomento As Manifestações E Atividades Culturais

Atividade/Projeto: 2.008 - Manutenção Do Departamento De Cultura

Órgão: 0103 - Secretaria Municipal De Finanças

Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal De Finanças

Atividade/Projeto: 2.010 - Manutenção Da Secretaria Municipal De Finanças

Órgão: 0105 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Unidade Orçamentária: 0501 - Secretaria Munic. De Agricult. Meio Ambiente De Desenvol. Rural

Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção Da Secretaria De Agricultura, Meio Ambiente E Desenv. Rural

Atividade/Projeto: 1.009 - Construção, Ampliação E/Ou Manutenção Do Mercado Municipal

Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serv. Públicos

Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Público

3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte Recurso: 150000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

Órgão: 0108 – Secretaria Municipal De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2.047 - Fortalecimento Do Controle Social (Conselho De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.057 - Bloco Da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (Mac)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

Projeto/Atividade: 2058- Gestão Do Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Adolescente

Projeto/Atividade: 2.050 - Bloco De Gestão Do Programa Bolsa Família E Cadastro Único

Projeto/Atividade: 2.048 - Bloco De Gestão Do Suas – Igd - Suas

Projeto/Atividade: 2.052 - Primeira Infância No Suas – Criança Feliz

Projeto/Atividade: 2054- Procad-Suas

Projeto/Atividade: 2075- Camv

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos

Fonte: 166000000000 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional De Assistência Social – Fnas

Fonte: 166100000000 - Transferência De Recursos Dos Fundos Estaduais De Assistência Social

Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação

Órgão: 030601 – Fundo Municipal De Educação

Unidade Orçamentária: 03.06.01 – Fundo Municipal De Educação De Poções

Atividade/Projeto: 2.015- Manutenção Da Secretaria De Educação

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação.

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção Do Ensino Fundamental

Atividade/Projeto: 2.025 - Manutenção Dos Serviços Técnicos E Adm - Fundeb - 30%

Atividade/Projeto: 2.032 - Vaat Educação Infantil

Fonte De Recurso: 15001 001 0000 Recursos Não Vinculados De Impostos;

Fonte De Recurso: 1550000000000 Transferência Salário Educação:

Fonte De Recurso: 154000000000 - Transferências Do FUNDEB - Impostos E Transferências De Impostos - (30%)

Fonte De Recurso: 154100000000 - Transferências Do FUNDEB - Complementação Da União - VAAF - (30%)

Fonte De Recurso: 154200000000 - Transferências Do FUNDEB - Complementação Da União - VAAT - (30%)

Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00 – Material De Consumo

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2.038 - Manutenção da secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.041 - Gestão das Ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 - Gestão das Ações de Atenção Especializada

Atividade/Projeto: 2.044 – Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica

Atividade/Projeto: 2.045 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa 33903000000 - Material de Consumo

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Bloco de Manutenção

Fonte: 162100000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Fonte: 170600000000- Transferências Especiais da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

Na edição nº 4333, páginas 14, 35, 36 e 39 do Diário Oficial do Município de Poções - BA
(https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_09_014333006151.pdf). Na
Publicação do Edital de Credenciamento nº 031/2026

Página: 14
Onde se lê:

LOTE 05			
24	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 250g.	3.000	UND

Leia-se:

LOTE 05			
24	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 01kg.	750	Kg

Páginas: 35 e 39

Onde se lê:

LOTE 05				
Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de	3.000	UND	R\$ 56,33	R\$ 168.990,00

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 250g.					
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 168.990,00

Leia-se:

LOTE 05					
24	Café em pó, torrado e moído, em embalagem aluminizada, contendo no rótulo a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagens de 01kg.	750	Kg	R\$ 56,33	R\$ 42.247,50
VALOR TOTAL LOTE 05					R\$ 42.247,50

Página: 36

Onde se lê:

Total Estimado da Contratação
Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:
R\$ 728.627,00 (setecentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais).

Leia-se:

Total Estimado da Contratação
Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado:
R\$ 601.884,50 (seiscentos e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia**EDITAL Nº 007/2026 de 18 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e da trajetória da dívida, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Saúde, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO que o município de Poções – BA, deverá cumprir o quanto determina o § 4º do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO que, a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e a trajetória da dívida;

CONSIDERANDO que o município de Poções – BA, deverá cumprir o quanto determina a Lei Complementar nº 141/2012 e o art. 100 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS - Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Convidar a população, as autoridades municipais e demais interessados para participarem da Audiência Pública referente ao 2º Quadrimestre de 2026, destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais e da

Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**MUNICÍPIO DE POÇÕES**
Estado da Bahia

trajetória da dívida, nos termos do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, bem como à apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Saúde, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012;

§1º A Audiência Pública prevista no caput será realizada no **dia 29 de setembro de 2026, às 08:00h, nas instalações provisórias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Poções, localizado na Praça Divino Espírito Santo, nº 406, Centro, Poções - BA.**

Parágrafo único. Ficam convidadas todas as autoridades deste Município, bem como todos os munícipes, para acompanhar a demonstração e avaliação das metas fiscais e da trajetória da dívida, bem como a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior da Saúde.

Art. 2º. A participação popular poderá ocorrer também por meio do e-mail: pocoesccontabil2021@gmail.com onde os interessados poderão fazer sugestões e/ou solicitar explicações a respeito do atendimento à legislação.

Art. 3º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Poções – BA, 18 de setembro de 2026.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

Praça da Bandeira, nº 02, Centro, Poções – Bahia, CEP 45.260-157

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



Nº	NOME	REGIÃO	PONTO DE REFERÊNCIA
1.	Laurita Sousa Caetité	Fazenda Nova	Próximo ao bar do Meio
2.	Arlinda Dias	São José - 2	Próximo à casa de Daiane
3.	Elenita Sousa Caetité	Fazenda Nova	Próximo ao bar do Meio
4.	Jucilene Bispo Teixeira	Espírito Santo	Próximo à casa ade dona Morena
5.	Edgar Dias Rocha	Assentamento Galileia	
6.	João Ferreira Lopes	Lagoa do João	Antes do Colégio
7.	Joana Moreira Brito Silva	Capim Branco	Próximo a Netão
8.	Amadeu Ezequiel dos Santos	Porteira Velha	Próximo ao campo
9.	Reginaldo José da Penha	Paus Branco	
10.	Salvador Conceição da Silva	Morro de Dois Paus	Próximo à casa de Julita
11.	Rosa de Jesus Sousa Oliveira	Porteira Velha	Próximo à casa de Israel
12.	Deusdete Ferreira dos Santos	Porteira Velha	Próximo a Valdivino
13.	Wallas Oliveira rocha	Gameleira Trançada	Próximo a Germino
14.	Valdemar Jose dos Santos	São José 2	Próximo ao bar de Tita
15.	Geane Silva do Carmo	Piedade 1	Próximo à sede da Associação
16.	Valdiléia dos Ssntos Gomes	Mulungu -2	Próximo ao bar de Gilberto
17.	Maria Rocha de Brito Souza	Lagoa Nova	Próximo à casa de s Mercedes
18.	Jessi Alves Oliveira	Mulungu -1	Em frente à sede da Associação
19.	Marcelino Nascimento Santos	Pau de Colher	Depois da casa de Luís Botinha
20.	Suelene Ribeiro da Cruz	Piedade -1	Depois da ladeira de Naro
21.	Rogério Reis dos Santos	Rocha Grande	Depois do Colégio
22.	Osmar Cardoso dos Santos	Rocha Grande	Depois do Colégio
23.	Tereza Maria Gouveia dos Santos	Porteira Velha	Próximo ao Campo
24.	Lelito Machado Rocha	Vassoura	
25.	Ana Vitória da Rocha Santos	Araçá	Próximo ao café Paloma
26.	Uilson de Oliveira Rocha	Mato Cipó	Próximo à casa de Nel
27.	Luzenir Gonçalves dos Santos Souza	Mato Cipó	
28.	Paulo Libarino de Jesus	Mundo Novo - 2	Próximo ao bar Vira Copo
29.	Natalicio Alves de Amorim	Mucambo	
30.	Jaci Hemiliano de Oliveira	Umbuzeiro	
31.	Leci Teixeira Dias	Gameleira Trançada	Próximo à casa de Zé Mendes
32.	Uilian Nogueira da Silva	Umbuzeiro	
33.	Zélia Silva de Jesus	Capim Branco	
34.	Leonel Francisco de lima	Pau de Colher 2	
35.	Arlindo Marques da Silva	Pau de Colher 2	
36.	Ivo Barros de Moraes	Pau de Colher 2	
37.	Carlito de Brito	Boa Sorte	
38.	Amildes Gonçalves Pereira	Boa sorte	Prolixo Nem do fogão de Lenha
39.	Angely de Jesus Souza Santos	Lagoa da Serra	Próximo de Aninha
40.	Maria de Fatima Freire da Silva	Mucambo	Próximo Dodô
41.	Almerinda de Jesus Pereira	Mucambo	
42.	Maria Elaine Rodrigues Santos	Mulungu -1	Próximo ao Campo de Valdir
43.	Nilton José Evangelista	Piedade -2	Próximo a Pascoal

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



44.	Marila Leide Santos de Souza	Roçado Grande	Próximo ao Colégio
45.	Aline Santos Pereira	Mulungu 2	Próximo ao Colégio
46.	Lindomar Evangelista	Piedade -2	Próximo à casa de Odilon
47.	Eurides Maria Costa	São José -2	Ao lado da casa de Val
48.	Davi Gomes Pereira	Mulungu -2	Próximo ao Colégio
49.	Francisca Luzia da Conceição Silva	Lagoa dos Patos	Próximo ao campo de Milton
50.	Edilane Rodrigues do Carmo	São José -1	
51.	Vilma de Jesus Souza	São José -1	
52.	Luiz Pereira de Souza	São José -1	
53.	Dailton José de Aguiar	São José -1	
54.	Carlito Dias Santos	São José -1	
55.	Deusenir Souza Reis	Disabusa	
56.	Otávio Texeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo ao Cemitério
57.	Damiana Andrade	Porteira Velha	Próximo ao Campo
58.	Durval Menezes Filho	Salinas	
59.	Ednalva Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo a Casa de Tei
60.	Lorisvaldo Gonçalves da Costa	Piedade -1	Depois da casa de Carlito
61.	Juliana Nascimento Pereira	Mulungu de Bandeira	
62.	Jucélio Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo à casa de seu Dega
63.	Heleno Teles da Costa	Piedade -1	Próximo a casas de Aurinha
64.	Sivaldo Alves de Souza	Mulungu de Bandeira Nova	
65.	Oritivaldo Nunes de Jesus	Mulungu de Bandeira Nova	
66.	Arlindo Manoel da Silva	Muriçoca	Próximo à casa de Diva da Belina
67.	Jacirene Maria de Jesus Rodrigues	Morro de Dois Paus	Próximo ao bar de Tita
68.	Edicleia de Jesus Santos	Caju	
69.	Carlito Ferreira Costa	Tabatinga	Depois de Marcos do Correios
70.	Edson Cardoso dos Santos	Bandeira Nova	Depois da casa de Telê sentido Paus Brancos
71.	Luciana Ferreira de Andrade	Porteira Velha	Acima do campo de Futebol
72.	Odilon Libarino Oliveira	Bom Jesus de Cima	
73.	Alcebiades Alves Cerqueira	Pedra Preta	Próximo à casa de Neilda
74.	Marizene Novais de Souza	Jacutinga	Próximo à sede da Associação
75.	Raimilson Ferreira Campos	Ponteira Velha	Próximo à casa de Israel
76.	Joaquim da Silva Souza	Colher de Pau 2	
77.	Edmundo Carmo Santos	Fazenda Buraco Novo	Na entrada de Bandeira Nova
78.	Ivana de Jesus Cunha	Crauno	
79.	Raildo Jesus dos Santos	Queimadas	
80.	Nilda Almeida dos Santos	Morro de Dois Paus	
81.	Mauro de Jesus Pereira	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
82.	Aneiude Teixeira Oliveira	Lagoa da Pedra	Próximo à casa de seu Rodrigues
83.	Sandro Santos de Souza	Piedade -2	Próximo à casa de Rian
84.	Gilson Moreira do Carmo	Jacutinga	
85.	Aginaldo de Jesus Silva	Piedade 1	Próximo a João Brito
86.	Josiane Brito Sousa	Boa Sorte	
87.	Eleni Ferreira da Conceição Lema	Mundo Novo - 1	Próximo de Dionísio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



88.	Edneia Alves Cerqueira	Lagoa do João	Primeira casa sentido a pimenteira
89.	Valdenice da Silva Novais Gomes	São José -2	
90.	Gilberto Ferreira dos Santos	Boa Sorte	Próximo a Iracema
91.	Avani Ferreira Campos	Mulungu 2	Próximo ao Colégio
92.	Maria Adelaide Targino de Souza	Tabatinga	Próximo a antiga Associação
93.	Jeiusa Libarina de Andrade	Mundo Novo - 2	Próximo ao bar vira Copo
94.	Solange Libarina Andrade	Mundo Novo -2	Próximo ao bar vira Copo
95.	Antônio Lima Freire	Mucambo	
96.	Nilda Vieira Santos	Mulungu - 2	Próximo ao Colégio
97.	Helenisa Alves Novais	Mundo Novo - 2	
98.	Jonas Delfino Honorato	Assentamento Galiléia	
99.	Alicomedio José de Santana	São José 2	
100.	Davi Sampaio da Silva	Tamanduá	Próximo ao bar de Leleu
101.	Ermínio Amâncio dos Santos	São José -1	Próximo a Igreja
102.	Selene Carmo de Oliveira Souza	Muriçoca	Próximo ao antigo Posto de Justino
103.	José Gonçalves Sampaio	Água Branca	Próximo a Deli Bigode
104.	Valdivino Pereira Damaceno	Porteira Velha	Próximo ao Campo
105.	Elenice Nascimento de Sousa	Espírito Santo	Próximo a João Barroca
106.	Magnolia Santos da Rocha	Mulungu -2	Próximo a Associação
107.	Mateus Santana Santos	Espírito Santo	Próximo a João Barroca
108.	Jovina Maria da Silva	Lagoa da Pedra	
109.	Rosiane dos Santos de Jesus	Mulungu -2	
110.	Maria Betania Souza Rocha	Espírito Santo	
111.	Fernando Batista de Souza	Mulungu -2	Próximo ao Colégio
112.	Diana Rocha Oliveira	Mulungu -2	
113.	Paula Batista de Souza	Mulungu -2	
114.	Idália Maria de Jesus	Mulungu -2	
115.	Gustavo Sales e Silva	Capim Branco	Próximo a Roberto
116.	João Gonçalves Aguiar	Canal de Pedra	
117.	Katia de Jesus Rocha	Canal de Pedra	Próximo a Louro Caetano
118.	Nilton Vieira dos Santos	Mulungu - 2	Próximo ao Colégio
119.	Zenilde Ferreira Santos	Mulungu -2	Próximo ao Colégio
120.	Maria Clara Souza França	Boas Sorte	
121.	Marilene Souza Santos	Mulungu - 1	Próximo ao bar de Edilson
122.	Leticia Novaes Silva	Jacutinga	
123.	Odete Libarino de Jesus	Piedade -1	
124.	Maria Alaice Targino de Souza	Tabatinga	
125.	Aurenita do Espírito Santos	Morro de Dois Paus	Próximo à casa de Salvador
126.	Marcelo Saudade dos Santos	Lagoa Nova	Depois de Ananias
127.	Patrícia do Nascimento Fonseca	Pimenteira	Próximo à casa de Carlito Feiticeiro
128.	Maria das Graças Penha Mascarenhas	Lagoa da Pedra/Rio do Bezerra	
129.	Iraci Maria de Jesus Silva	Roadado Grande	Próximo ao Colégio
130.	Sinésio Ferreira de Souza	Lagoa da Pedra	Próximo aos Rodrigues
131.	Domingos Bento de Araujo	Jabute	Próximo a Lagoa Preta

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



132.	Nadir Maria Ribeiro de Souza	Roça de Dentro	Próximo ao campo de Adalto
133.	Maria Aparecida Andrade Santos	Porteira Velha	
134.	Valter Ramos Rocha	Piedade -1	
135.	Maria Aparecida Batista	Piedade - 1	Próximo a ladeira de Naro
136.	Delfine Gonzaga Luz	Pau de Colher- 2	Depois da casa de Luis Botinha
137.	Sidnei Pereira Souza	Canal de Pedras	Depois do Colégio
138.	Karine Lemos de Almeida	Mundo Novo -1	Depois do bar de Nau
139.	Jailma de Jesus Pereira	Roçado Grande	
140.	Jocilene Jesus Rocha	Roçado Grande	
141.	Nailsa Maria Ana de Jesus	Lagoa do João	Próximo a casa Merita
142.	Nilvani Santos Sampaio	Lagoa Preta	
143.	Lindoval Silva de Oliveira	Lagoa da Serra	
144.	Lorisvaldo Nascimento da Silva	Lagoa da Serra	Próximo de Aninha
145.	Ana Nascimento da Silva	Lagoa da Serra	
146.	Aelson Alves Silva	Mundo Novo -1	Próximo a Neto de Dodó
147.	Jairo Souza Bonfim	Lagoa Nova	Próximo da oficina
148.	Jairo Lemos Brasileiro	Umbuzeiro	Próximo a igreja
149.	Elizangela Alves de Oliveira	Boa Sorte	Próximo a Carlão
150.	Manoel Solto de Almeida	Umbuzeiro	Próximo a Jaci
151.	José Mendes Gomes dos Santos	Mundo Novo - 2	Próximo do bar Vira Copo
152.	João Altino Oliveira Neto	Umbuzeiro	Próximo de Jairo
153.	Iago Pereira Silva	Mulungu 1	Depois de Valtin
154.	Aurenita Xavier Luz Lopes	Santa Rosa	Próximo a Igreja
155.	Erika Brito Cordeiro	Lagoa Nova	Próximo a associação e o campo de André
156.	Fabiola dos Santos Teles	Roçado Grande	
157.	Zilda Maria de Jesus	Morro de Dois Paus	Em frente ao Capim Branco
158.	Jocélia Almeida da Silva	Espírito Santo	Próximo a João Barroca
159.	Antônio Francisco da Silva	Araçá	
160.	José Santos Meira	Espírito Santo	
161.	Cristiane Moreira dos Santos	Mulungu 1	
162.	Luciene Pereira Alves	Lagoa preta - 2	
163.	Gabriel Sousa Santos	Mundo novo -2	
164.	Michele Souza Nascimento	Fazenda Nova	Ao lado de Laurita
165.	Zilnete Gomes Rocha	Boa Sorte	Próximo ao baras Sonho
166.	Carleondas Alves de Oliveira	Caju	Depois da casa de Argileu
167.	Elielma de Jesus da Gloria	São José -2	Próximo a Rosilda
168.	Alvino Rodrigues de Souza	São José - 2	
169.	Vitória Barbosa da Cruz	Piedade - 2	Próximo à casa de Pascoal
170.	Ednilson José Cerqueira	Jabute	Próximo à casa de Mala Velha
171.	Avanito Pires dos Santos	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
172.	Elizene Texeira da Cruz Santos	Campim Branco	Próximo a Oroniva
173.	Valdineia Pereira dos Santos	Mulungu - 1	Próximo a Valtin
174.	Fulgencio Caetano dos Santos	Piedade - 1	Próximo da casa do finado Diolino
175.	Leonide Caetano dos Santos -Roxa	Piedade -1	Próximo à casa de Quirino

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



176.	Manoel Gonçalves Ramos	Piedade - 1	Próximo ao Trevo
177.	Paulo Galdino Freire	Craúno	Próximo à casa de Plínio
178.	Eilza Maria dos Santos a	Porteira Velha	Próximo ao bar de Israel
179.	José Meira Santana	Capim Branco	Próximo à casa de Mazim
180.	Edinaldo Moreira do Carmo	Piedade -1	Próximo à casa de Renan
181.	Rangel Silva Sousa	Tamanduá	Próximo à casa de Diva do ferro velho
182.	Maria de Jesus Ribeiro	Piedade -1	Depois da ladeira de Naro
183.	João Antônio da Rocha	Mulungu -2	próximo a sede da Associação
184.	Adriano Rodrigues do Carmo	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
185.	Oswaldo Moreira dos Santos	Água Branca	Depois da casa de Deli Bigode
186.	Valdirene de Brito Rodrigues	Santana	Próximo à fazenda de Alenio
187.	Domingos Ferreira dos Santos Neto	Mulungu -1	Próximo a Edilson do bar
188.	Cleiton Ferreira dos Santos Sousa	Fazenda Nova/Lagoa da Pedra	Próximo ao Buteco de Rodrigo Porto
189.	João Almeida e Silva	Mulungu - 1	Depois da casa de Justino
190.	Edimundo José Soares	Araçá	Próximo à usina de leite
191.	Ivaneide Oliveira Campos	Porteira Velha	Próximo ao bar de Israel
192.	Rafael Novais Santos	Boa sorte	Próximo à casa de dona Netinha
193.	Luciana Rosa de Jesus	Mulungu -1	Próximo à casa de farinha
194.	Edinei Bonfim Galdino Freire Filho	Piedade -1	Próximo à casa de Nildão
195.	Mayara Erica Araújo	Roçado Grande	Depois da casa de dona Bel
196.	Nilton Ribeiro dos Santos	Araçá	Próximo à usina de leite
197.	Adriana Rosa de Jesus	Mulungu - 1	Próximo Manoel Isqueiro
198.	José Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	Próximo ao cemitério
199.	Ivaneide da Silva Carmo Santos	Paus Branco	próximo a casas de Agnaldo
200.	Adelia Maria do Espírito Santo	Lagoa Nova	próximo a Associação
201.	Valdivino Pereira Damaceno	Porteira Velha	próximo ao campo
202.	Elisângela Pereira de Sousa	Porteira Velha	na entrada do Campo
203.	Ejucelia de Sousa Almeida Damacena	Mulungu - 1	próximo Valtin
204.	Edinalva Teixeira da Silva	Piedade -1	Próximo à casa de Tei
205.	Lícia Maria da Silva Curvelo	Arame	próximo Neginho e Caio Laudelino
206.	Helena Dias Campos	Mulungu -2	Próximo ao colégio
207.	Maria Aparecida Batista de Jesus	Piedade -1	Depois da ladeira de Naro
208.	Luciano Pereira de Souza	Tabatinga	Depois da casa de Marcos
209.	Elis Regina Ferreira da Fonseca	Lagoa da João	Próximo à igreja
210.	Manoel Rocha dos Santos	Mulungu - 1	Próximo à casa de Renato
211.	Gilmar Cardoso dos Santos	Paus Branco	Próximo à casa de Chato
212.	Celiana dos Anjos Silva	Vassoura	Próximo a campo de Carlão
213.	Marli Rodrigues Freire	Bom Jesus de Cima	Antes do Cemitério
214.	Maria de Lourdes Rodrigues freire da Cruz	Bom Jesus de Cima	depois do cemitério a primeira entrada a Esquerda
215.	Joema da Silva Souza	Fazenda Nova	Próximo à casa de Cebolinha
216.	Vilson Caetano Rocha	Crauno	Próximo à casa de Plínio
217.	Getúlio José dos Santos	Roçado Grande	Próximo ao Colégio
218.	Edicarlos José Cerqueira	Jabute	
219.	Genilson Silva Pereira	Roçado Grande	Próximo ao Colégio

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA DE POÇÕES - ESTADO DA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SOLICITAÇÃO DE ÁGUA DE 14/09/2026 A 18/09/2026



220.	Laiza Bruna da Souza da Silva	Tabatinga	Próximo a casa Maria Alaice
221.	Dorisvaldo do Carmo Morenio	Santa Rosa	
222.	Adriana de Jesus Souza	Pimenteira	
223.	Valdeir de Andrade Campos	Mulungu -1	Próximo a Valtin
224.	Sebastião Souza Castro	Mundo Novo -1	Próximo a Dionesio
225.	Erisvaldo Meira Chagas	Umbuzeiro	Próximo a Igreja
226.	Edvania Maria	São José -2	Próximo à casa de Alvino
227.	Claudenice de Souza Santana	Loteamento Haras Rio São José	
228.	Maria Nalva de Jesus	Paus Branco	
229.	Gilson Alves de Oliveira	São José -2	Próximo à casa de dona Rosilda
230.	Liliane de Souza Nascimento Gomes	Olho D'água	Depois do campo
231.	Stela Almeida da Silva	Espírito Santo	Próximo à casa de João Barroca
232.	Helena Pereira Alves	Mulungu-2	
233.	Luzia Maria de Jesus	Pimenteira	
234.	Daniel Rocha	Uruçu	
235.	Luciana Pereira de Souza	Tabatinga	
236.	Valdirene Rocha Pereira	Canal de Pedras	
237.	José Teixeira Coelho	Bom Jesus de Cima	
238.	Cristiano de Jesus Costa	São José- 2	
239.	Ginalva de Jesus Santos	Queimadas	Próximo à casa de Norir
240.	Elisangela Alves de Oliveira	Boa Sorte	Próximo a casa de Carlão
241.	Lucélia de Andrade Lopes	Porteira Velha	

PRAÇA DA BANDEIRA, 390, CENTRO, POÇÕES-BAHIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba em acordo com a Lei nº 14.133/21, devido à MANIFESTAÇÃO DE RECURSO interposta pelas empresas: E A S SERVIÇOS LTDA e PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA, referente à licitação **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, que tem por objeto: **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em ruas do bairro Alto da Vitória de acordo o Plano de Ação nº 09032026-089505**, cuja sessão pública foi realizada no dia 26/08/2026, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, conforme Parecer Jurídico, decide:

- a) Pelo DESPROVIMENTO dos recursos formulados pelas licitantes E A S SERVIÇOS LTDA e PANAMA CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, SERVICOS E OBRAS LTDA;
- b) Determinar a divulgação desta decisão no site do Diário Oficial do Município.

Gabinete da Prefeita, 18 de setembro de 2026

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo nº 198/2026

Concorrência Eletrônica nº 012/2026

Interessado: Comissão de Contratação do Município de Poções/BA

Assunto: Recursos administrativos interpostos por PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda. e E A S Serviços Ltda., em face da habilitação da empresa SOMAR Empreendimentos e Serviços Ltda.

I — RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica dos recursos administrativos apresentados no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos e drenagem em vias do Bairro Alto da Vitória, no Município de Poções/BA, conforme Plano de Ação nº 09032026-089505.

A licitante SOMAR Empreendimentos e Serviços Ltda. foi declarada habilitada após análise documental e realização de diligência relativa à comprovação de qualificação técnico-profissional.

Contra tal decisão foram interpostos os seguintes recursos:

PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., que questiona a consistência da proposta da SOMAR, sob o argumento de que esta teria utilizado, em suas composições de custos, encargos complementares provenientes de distintas bases referenciais, notadamente SINAPI/BA e ORSE/SE.

E A S Serviços Ltda., que impugna a habilitação técnica da SOMAR, sustentando, em síntese, que a empresa não teria comprovado experiência técnico-profissional

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

suficiente para a parcela de maior relevância relativa ao fornecimento e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 800 mm, junta rígida e instalação em local de baixo nível de interferências.

A SOMAR apresentou contrarrazões, pugnando pela improcedência dos recursos e manutenção de sua habilitação.

Consta dos autos o Parecer Técnico de Engenharia, de 16 de setembro de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que concluiu pela continuidade da habilitação da empresa SOMAR, tanto quanto à consistência das composições de preços quanto ao atendimento da exigência de experiência relacionada à parcela de maior relevância.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS

Nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, no prazo legal e editalício aplicável.

O recurso, uma vez regularmente interposto, deve ser conhecido e apreciado de forma motivada, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da transparência, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No caso concreto, as recorrentes afirmam ter observado o prazo aplicável, e a recorrida apresentou contrarrazões no prazo conferido pela Administração. Não há, nos elementos encaminhados a esta Assessoria Jurídica, informação acerca de vício formal impeditivo do conhecimento das insurgências.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Desse modo, opina-se pelo conhecimento dos recursos administrativos e das contrarrazões, sem prejuízo da conferência, pela Comissão de Contratação, dos registros de tempestividade constantes na plataforma eletrônica.

III — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**1. Do recurso interposto pela PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda.**

A recorrente questiona a proposta da SOMAR por alegada utilização de encargos complementares oriundos das bases SINAPI/BA e ORSE/SE, afirmando que tal circunstância comprometeria a uniformidade metodológica, a rastreabilidade dos custos e a exequibilidade da proposta.

1.1 – Da delimitação da análise jurídica

A verificação da compatibilidade entre composições de custos, bancos de referência, encargos complementares, preços unitários, metodologia de cálculo e exequibilidade concreta da proposta consiste em matéria de natureza predominantemente técnica, afeta à engenharia orçamentária.

À Assessoria Jurídica compete examinar: a legalidade do procedimento; a observância do edital; a possibilidade jurídica de utilização das fontes referenciais indicadas; a adequação da motivação administrativa; a juridicidade da conclusão técnica acolhida pela Administração.

Não cabe a este parecer substituir o órgão técnico na aferição de custos, coeficientes de produtividade, insumos, encargos, composição de mão de obra ou compatibilidade entre sistemas referenciais.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**1.2 – Da conclusão técnica adotada**

O Parecer Técnico de Engenharia concluiu expressamente que: *“Na análise da planilha de preços, os preços dos serviços apresentados na planilha estão abaixo dos valores que referência do SINAPI.”*

Consignou, ainda, que eventuais diferenças entre os valores de mão de obra das composições SINAPI e ORSE são inerentes às próprias bases referenciais, tendo sido constatada compatibilidade interna tanto nas composições SINAPI quanto nas composições ORSE, sem comprometimento da proposta apresentada.

Além disso, a documentação constante dos autos evidencia que o próprio orçamento-base da Administração adotou referências múltiplas, compreendendo: SINAPI – 06/2026 – Bahia; SICRO3 – 04/2025 – Bahia; ORSE – 04/2026 – Sergipe.

O Anexo I-A do edital utiliza, efetivamente, itens oriundos de mais de uma fonte, a exemplo da locação topográfica e de serviços de sinalização e drenagem referenciados no ORSE, em coexistência com diversas composições SINAPI.

1.3 – Da vinculação ao edital e da ausência de vedação expressa

A Administração e os licitantes estão vinculados ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Todavia, a vinculação ao edital não autoriza a criação, após a abertura da disputa, de requisito restritivo que não tenha sido expressamente previsto.

A desclassificação de proposta pressupõe vício insanável, desconformidade material com o edital, inexecutabilidade demonstrada ou outra circunstância legalmente relevante, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e item 16.7 do instrumento convocatório.

No caso concreto:

a) o edital e o orçamento-base não impuseram utilização exclusiva de uma única

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

base referencial;

- b) o orçamento oficial da Administração utilizou concomitantemente SINAPI, SICRO e ORSE;
- c) não foi identificada, no recurso, cláusula editalícia que proíba a metodologia adotada;
- d) a recorrente não apontou, de modo individualizado, composição específica com duplicidade, omissão, preço manifestamente inexequível ou erro material capaz de inviabilizar a proposta;
- e) o setor técnico competente concluiu, de forma expressa, pela inexistência de comprometimento técnico da proposta.

A alegação recursal permanece no campo da hipótese abstrata, não se revelando suficiente para infirmar a análise técnica nem para justificar a desclassificação da proposta.

Assim, opina-se pelo não provimento do recurso da PANAMA Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda., mantendo-se a aceitação da proposta da SOMAR, conforme conclusão do setor técnico de engenharia.

2 – Do recurso interposto pela E A S Serviços Ltda.

A E A S Serviços Ltda. sustenta que a SOMAR não comprovou qualificação técnico-profissional referente à parcela de maior relevância relacionada ao fornecimento e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, de diâmetro de 800 mm, com junta rígida e instalado em local de baixo nível de interferências.

A recorrente argumenta que os documentos apresentados pela SOMAR comprovariam experiências com tubos de PVC, de diâmetros menores, empregados em redes de esgoto, drenagem e águas pluviais, não sendo possível, segundo sua tese, reconhecer equivalência com o serviço previsto no edital.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**2.1 – Da regularidade jurídica da diligência**

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligências destinadas à complementação de informações acerca de documentos apresentados pelos licitantes, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.

A diligência não pode ser utilizada para permitir que o licitante constitua, posteriormente, requisito inexistente na data da sessão pública. Contudo, é juridicamente válida para esclarecer, comprovar ou complementar informação relativa a condição preexistente.

O próprio edital prevê semelhante diretriz ao admitir: o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância documental e a validade jurídica dos documentos, nos termos do item 17.5; a complementação de informações e a atualização documental em sede de diligência, nos termos do item 17.4; a análise material da capacidade efetiva do licitante, em harmonia com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo os documentos examinados:

- a) em 28/08/2026, a Comissão de Contratação promoveu diligência especificamente voltada à comprovação da parcela de maior relevância;
- b) a SOMAR apresentou CATs nº 110760/2021 e nº 110773/2021, ART nº BA20240909075 e CAO nº 297074/2025;
- c) os documentos apresentados se reportam a experiências e registros anteriores à abertura da sessão pública;
- d) não há indicação de que a diligência tenha permitido a criação superveniente de capacidade técnica, mas apenas a apresentação de documentos destinados a demonstrar experiência preexistente.

Sob o aspecto jurídico-procedimental, a diligência realizada mostra-se legítima, porquanto voltada à aferição de condição anterior à abertura do certame, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com as disposições editalícias.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.**2.2 – Da qualificação técnico-profissional e do critério de similaridade**

A qualificação técnico-profissional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, destina-se a demonstrar que o profissional responsável possui experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância ou valor significativo da contratação.

A exigência deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo juridicamente inadequada a imposição de identidade absoluta entre o serviço anteriormente executado e o serviço futuro a ser contratado, salvo se o edital estabelecer, de maneira clara, objetiva e tecnicamente justificada, requisito específico mais restritivo.

A aferição da compatibilidade técnica deve observar o conteúdo material da experiência demonstrada, considerando a semelhança das características e a complexidade tecnológica e operacional do serviço.

A recorrida sustenta, e o Parecer Técnico de Engenharia acolhe, que os documentos apresentados demonstram experiência prévia em:

- a) redes coletoras;
- b) instalação de tubulação;
- c) drenagem;
- d) águas pluviais;
- e) fornecimento e assentamento;
- f) execução de juntas;
- g) intervenções em local com baixo nível de interferências;
- h) sistemas de drenagem para obras civis.

O Parecer Técnico de Engenharia, que detém atribuição institucional e conhecimento especializado para avaliar a equivalência entre os serviços, concluiu que, após a diligência e a resposta apresentada, restou comprovado o atendimento à parcela de maior relevância, devendo ser mantida a habilitação da SOMAR.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A definição acerca da equivalência técnica entre as experiências constantes das CATs, ART e CAO e a parcela relevante prevista no edital exige juízo especializado de engenharia.

Havendo parecer técnico expresso, motivado e conclusivo no sentido de que a SOMAR comprovou experiência suficiente, não se verifica fundamento jurídico para que esta Assessoria substitua a conclusão do setor técnico por avaliação própria acerca da complexidade de redes de drenagem, materiais, diâmetros, juntas ou técnicas de assentamento.

Portanto, acolhe-se a conclusão do Parecer Técnico de Engenharia, no sentido de que a SOMAR atendeu à exigência de qualificação técnica prevista no edital.

2.3 – Da impossibilidade de conversão do requisito de similaridade em exigência de identidade absoluta

A Administração deve observar estritamente as exigências previstas no edital, sem ampliar, reduzir ou criar requisitos após a apresentação das propostas e documentos de habilitação.

A interpretação da cláusula de qualificação técnica deve preservar o caráter competitivo da licitação e evitar formalismo desarrazoado, sem afastar a segurança necessária para a adequada execução contratual.

O recurso da E A S pretende que a comprovação técnica da SOMAR contenha, simultaneamente, identidade quanto a: material do tubo; diâmetro; finalidade da rede; modalidade de junta; tipo de interferência; operação de fornecimento e assentamento.

Entretanto, conforme exposto nas contrarrazões e acolhido pelo Parecer Técnico de Engenharia, o edital trabalha com o critério de experiência em serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, não com identidade literal de código, material, diâmetro ou nomenclatura.

A pretensão de exigir coincidência integral entre a obra pretérita e a futura contratação importaria, em tese, restrição não expressamente prevista no instrumento

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

convocatório e incompatível com a finalidade da habilitação técnica.

Dessa forma, não se recomenda o acolhimento do recurso da E A S Serviços Ltda.

IV – DA OBSERVÂNCIA AO PARECER TÉCNICO

Registra-se que são próprias da área de engenharia as matérias relativas:

- a) à composição analítica de custos;
- b) à utilização de bases SINAPI, ORSE e SICRO;
- c) à metodologia de encargos complementares;
- d) à exequibilidade técnica da proposta;
- e) à equivalência entre serviços de drenagem;
- f) à complexidade operacional dos serviços indicados nos acervos técnicos;
- g) à suficiência da experiência profissional em relação à parcela de maior relevância,

O Parecer Técnico de Engenharia emitido em 16 de setembro de 2026 concluiu, de forma objetiva, pela regularidade da proposta e pela manutenção da habilitação da SOMAR.

Não se identificando, sob a perspectiva jurídica, vício procedimental, violação expressa ao edital, ausência de motivação ou contrariedade manifesta à Lei nº 14.133/2021, deve a Administração acolher a conclusão técnica setorial.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as premissas fáticas e técnicas constantes dos autos, esta Assessoria Jurídica opina:

- a) pelo conhecimento dos recursos administrativos interpostos por PANAMA

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Construção de Rodovias e Ferrovias, Serviços e Obras Ltda. e por E A S Serviços Ltda., desde que confirmada pela Comissão de Contratação a respectiva tempestividade nos registros do sistema eletrônico;

b) pelo não provimento do recurso da PANAMA, pois:

b.1) o edital não estabeleceu exclusividade de utilização de uma única base referencial;

b.2) o próprio orçamento-base adotou conjuntamente SINAPI/BA, SICRO/BA e ORSE/SE;

b.3) não foi apontado vício concreto e insanável na proposta;

b.4) o setor técnico concluiu pela compatibilidade das composições e pela inexistência de comprometimento da proposta;

c) pelo não provimento do recurso da E A S Serviços Ltda., pois:

c.1) a diligência destinada à demonstração de condição preexistente foi juridicamente válida;

c.2) o edital exige experiência em serviços de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior, não identidade absoluta entre o acervo e o objeto futuro;

c.3) a conclusão sobre a compatibilidade técnico-operacional dos atestados foi emitida pelo setor competente de engenharia;

c.4) o Parecer Técnico concluiu pelo atendimento da parcela de maior relevância e pela manutenção da habilitação da SOMAR;

d) pelo acolhimento das contrarrazões apresentadas pela SOMAR Empreendimentos e Serviços Ltda., na extensão compatível com os fundamentos deste parecer;

e) pela manutenção da decisão que declarou habilitada a empresa SOMAR Empreendimentos e Serviços Ltda., com o regular prosseguimento da Concorrência Eletrônica

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nº 012/2026;

f) pela observância do efeito suspensivo próprio do recurso administrativo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021, até a decisão da autoridade competente, ressalvada eventual motivação formal em sentido diverso, na forma legal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções/BA, 18 de setembro de 2026.



Joavan Enídio Santos
OAB/BA nº67.232
(Assessor Jurídico)

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 045/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**DECRETO Nº 045/2026, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.**

"Retifica o Decreto nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, e determina a sua republicação integral".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Executivo, Ano VIII, Edição nº 4267, de 02 de janeiro de 2025, p. 28, nomeou o Sr. Adão Alves de Castro para o cargo de Procurador-Geral do Município, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o preâmbulo do referido ato indicou, por erro material de digitação, a data "05 de janeiro de 2029" para a Lei Complementar Municipal nº 001/2009, quando o correto é "05 de janeiro de 2009";

CONSIDERANDO que o texto do ato apresenta, ainda, impropriedades de técnica legislativa, em desacordo com os arts. 5º, 8º, 9º, 10, inciso I, e 11, inciso I, alínea "d", da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, aplicável aos decretos por força do parágrafo único do seu art. 1º;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de rever de ofício os seus próprios atos, corrigindo-lhes as inexatidões formais, em decorrência do princípio da autotutela administrativa, consagrando na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a retificação não altera o conteúdo, o alcance, a validade ou a eficácia do ato retificado, cuja inexatidão formal jamais constituiu escusa válida para o seu descumprimento, na dicção ao art. 18 da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO o Ofício nº 019/2026 – PGM/RC, da Procuradoria-Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 011/2025, de 02 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 2º - A retificação de que trata o art. 1º restringe-se a erro material e a impropriedades de técnica legislativa, permanecendo íntegra a nomeação do Procurador-Geral do Município nele contida, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica determinada a republicação integral do Decreto nº 011/2025, na forma do Anexo Único, com remissão expressa à publicação originária referida no preâmbulo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

ANEXO ÚNICO**DECRETO Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

(Republicado por retificação, na forma do Decreto nº 045/2026, publicação originária no Diário Oficial do Executivo, Ano VIII, Edição nº 4267, de 02 de janeiro de 2025, p. 28)

"Dispõe sobre a nomeação do Procurador-Geral do Município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2009, e da Lei Complementar Municipal nº 002, de 1º de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **ADÃO ALVES DE CASTRO** para exercer o cargo de Procurador-Geral do Município, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 52/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA
DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 52 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.033 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO			
2.088 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.043 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
	Total Suplementado:		80.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%			
3.3.90.39.00 / 15410000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

Largo do Rosário - Centro

CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 15430000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**2.086 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.088 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

Total Anulado: 80.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 18 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM

Tesoureiro(a)

CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CPF: 015.487.665-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 119/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 119, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **LACYNEIDE NOVAIS SANTOS, Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08 de setembro de 2026 até o dia 07 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 04 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 120/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 120, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **SAMUEL SILVA MOURA, Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01 de outubro de 2026 até o dia 30 de outubro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 121/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 121, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **VALDETE SILVA SÃO JOSÉ, Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no período de **05 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 122/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 122, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **MARCIA VIVIANE SANTOS SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **05 de outubro de 2026 até o dia 03 de novembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2025 à 02 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de setembro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026)**EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS que visa a futura e a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA, exclusivamente para os itens remanescentes não contratados no **Pregão Eletrônico nº 09-2026**, em decorrência da deserção dos Lotes 01 (utensílios de alumínio), 05 (utensílios plásticos), 08 (vasilhas, caixas plásticas e caixas térmicas), 10 (escorredores e peneiras), 11 (utensílios diversos de copa) e 16 (copos infantis), e do fracasso do Lote 13 (filtros de barro e velas).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, COM SEDE NA RUA CEL. ANTONIO FELIPE MELO Nº09, BAIRRO CAJA NA CIDADE DE MARAGOGIPE/BA, CEP: 44420-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.529.887/0001-12.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Lote 06: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Rio de Contas, 17 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ERRATA | EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 1- PREGÃO ELETÔNICO Nº 015-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA — compreendendo cordões de LED, mangueiras de LED, fitas de LED neon, árvores decorativas iluminadas, bolas e elementos ornamentais natalinos — destinados a ornamentação natalina de logradouros, praças e próprios públicos do Município de Rio de Contas/BA.

O **MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS-BA**, através da **Comissão de Licitações**, por intermédio de sua Pregoeira, vem, através desta, tornar pública aos interessados a Errata Nº01 ao **PREGÃO ELETÔNICO Nº015-2026**, publicado no Diário Oficial do Município Nº 4622, no dia 11/09/2026, no Diário oficial da União nº 172, em 11/09/2026. e no jornal Folha do Estado da Bahia em 11/09/2026.

NO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 (DE ACORDO COM A ALTERAÇÃO) -

ONDE SE LÊ:

20.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ xx (xxxxxxx).

LEIA-SE:

20.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser entre R\$ 3.727,0781 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta e oito centésimos de real).

NOS ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ONDE SE LÊ:

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XX
XXXXXXXXXXXX XXXXX

LEIA-SE:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CORDÃO 120 LEDS BRANCO FRIO FIXO COM FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS FIXOS NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	144		
02	CORDÃO 120 LEDS BRANCO QUENTE FIXO COM FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 120 LEDS FIXOS NA COR BRANCO QUENTE. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 1,8 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 8 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,2W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	144		
03	CORDÃO 100 LEDS BRANCO FRIO COM ESTROBO, FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS BRANCO FRIO E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	144		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04	CORDÃO 100 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBO, FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	144		
05	CORDÃO 100 LEDS AZUL COM ESTROBO, FIO CRISTAL AZUL, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS AZUL E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR CRISTAL AZUL, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	288		
06	CORDÃO 100 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBO BRANCO QUENTE, FIO GOLD, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO QUENTE. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR GOLD, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	144		
07	CORDÃO 100 LEDS VERMELHO COM ESTROBO, FIO CRISTAL VERMELHO, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS VERMELHO E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR CRISTAL VERMELHO, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS	UND	96		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.				
08	CORDÃO 100 LEDS VERDE COM ESTROBO, FIO CRISTAL VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS VERDE E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO FRIO. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR CRISTAL VERDE, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 4,5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	96		
09	CORDÃO 100 LEDS DUAS CORES AZUL CLARO E AZUL COM ESTROBO, FIO VERDE, 10 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 100 LEDS, SENDO 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS COM EFEITO ESTROBO, DISTRIBUÍDOS NAS CORES AZUL CLARO E AZUL, COM EFEITO ESTROBO NA MESMA COR DOS LEDS. PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR VERDE, ESPESSURA DE 2,2 MM, LEDS DE 5 MM E ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE OS PONTOS LUMINOSOS. POSSUI 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, ACRESCIDOS DE 0,50 METRO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO MACHO E FÊMEA PARA INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS EM SEQUÊNCIA. PRODUTO À PROVA D'ÁGUA, COM RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO. POTÊNCIA DE 5W, ALIMENTAÇÃO 220V E FONTE RETIFICADORA IP65.	UND	48		
10	CORDÃO COM 24 LEDS ESTROBO BRANCO FRIO, 12 METROS, 220V, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LUMINOSO COMPOSTO POR 24 LEDS ESTROBO NA COR BRANCO FRIO, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO SEQUENCIAL. PRODUZIDO COM FIO TRANSPARENTE E ESPESSURA DE 1,8 MM. POSSUI 12 METROS DE COMPRIMENTO E POTÊNCIA DE 70W, PROPORCIONANDO PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP44.	UND	48		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11	CORDÃO LED FESTÃO SNOWFALL BRANCO FRIO, 1,20 METRO, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. CORDÃO LED FESTÃO COMPOSTO POR 160 LEDS NA COR BRANCO FRIO, COM EFEITO LUMINOSO SNOWFALL (NEVE CAINDO). PRODUZIDO COM FIAÇÃO DE COBRE E ACABAMENTO NA COR VERDE, COM ESPESSURA DE 1,8 MM. POSSUI COMPRIMENTO TOTAL DE 1,20 METRO, PROPORCIONANDO EFEITO LUMINOSO DINÂMICO E CONTÍNUO. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, FONTE RETIFICADORA IP65 E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP44.	UND	180		
12	CORDÃO COM 200 SOQUETES E27 E LÂMPADAS LED BOLINHA BRANCO QUENTE, 100 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. CORDÃO LUMINOSO CONFECCIONADO COM CABO PP 2 X 1,0 MM ² , PRÓPRIO PARA APLICAÇÕES EXTERNAS. POSSUI 200 SOQUETES MODELO E27 DISTRIBUÍDOS AO LONGO DE 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE DOIS SOQUETES POR METRO. ACOMPANHA 200 LÂMPADAS LED BOLINHA DE 4W NA COR BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E LONGA VIDA ÚTIL. SISTEMA DE CONEXÃO EM SÉRIE, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	04		
13	CASCATA 800 LEDS BRANCO QUENTE COM ESTROBO BRANCO QUENTE, 10 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. CASCATA COM 800 LEDS, SENDO 600 LEDS FIXOS BRANCO QUENTE E 200 LEDS COM EFEITO ESTROBO NA COR BRANCO QUENTE, DISTRIBUÍDOS AO LONGO DE 10 METROS DE COMPRIMENTO, COM ESPAÇAMENTO DE 10 CM ENTRE AS QUEDAS E LEDS DE 5 MM. PRODUZIDA COM FIAÇÃO DE COBRE COM REVESTIMENTO NA COR BRANCA, ESPESSURA DE 1,5 MM. POSSUI QUEDAS DE 80 CM, 100 CM E 50 CM, CRIANDO EFEITO LUMINOSO ESTROBOSCÓPICO ASSIMÉTRICO. CONTA COM SISTEMA DE CONEXÃO POR TOMADA MACHO E FÊMEA, PERMITINDO A INTERLIGAÇÃO DE ATÉ 04 CASCATAS EM SEQUÊNCIA. POTÊNCIA DE 24W, ALIMENTAÇÃO BIVOLT E FONTE RETIFICADORA IP65. RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO.	UND	12		
				VALOR DO LOTE 01	

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANGUEIRA DE LED 13MM BRANCO FRIO FIXA, 36 LEDS/MT, 220V, USO EXTERNO IP65. MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, COM 36 LEDS POR METRO NA COR BRANCO FRIO, ILUMINAÇÃO FIXA E DIÂMETRO DE 13MM. POSSUI LEDS DEITADOS, PROPORCIONANDO VISÃO LUMINOSA EM 360 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E POTÊNCIA DE 3W POR METRO. SISTEMA COMPOSTO POR 2 FIOS, ACOMPANHANDO 05 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÕES) E CAPAS DE TERMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	20		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	MANGUEIRA DE LED 13MM BRANCO QUENTE FIXA, 36 LEDS/MT, 220V, USO EXTERNO IP65. MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, COM 36 LEDS POR METRO NA COR BRANCO QUENTE, ILUMINAÇÃO FIXA E DIÂMETRO DE 13MM. POSSUI LEDS DEITADOS, PROPORCIONANDO VISÃO LUMINOSA EM 360 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E POTÊNCIA DE 3W POR METRO. SISTEMA COMPOSTO POR 2 FIOS, ACOMPANHANDO 05 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÕES) E CAPAS DE TERMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	20		
03	MANGUEIRA DE LED 13MM AZUL FIXA, 40 LEDS/MT, 220V, USO EXTERNO IP65. MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, COM 40 LEDS POR METRO NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO FIXA E DIÂMETRO DE 13MM. POSSUI LEDS DEITADOS, PROPORCIONANDO VISÃO LUMINOSA EM 360 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E POTÊNCIA DE 3W POR METRO. SISTEMA COMPOSTO POR 2 FIOS, ACOMPANHANDO 05 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÕES) E CAPAS DE TERMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	05		
04	MANGUEIRA DE LED 13MM VERDE FIXA, 40 LEDS/MT, 220V, USO EXTERNO IP65. MANGUEIRA DE LED TRANSLÚCIDA, COM 40 LEDS POR METRO NA COR VERDE, ILUMINAÇÃO FIXA E DIÂMETRO DE 13MM. POSSUI LEDS DEITADOS, PROPORCIONANDO VISÃO LUMINOSA EM 360 GRAUS, COM POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO. ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E POTÊNCIA DE 3W POR METRO. SISTEMA COMPOSTO POR 2 FIOS, ACOMPANHANDO 05 CABOS DE FORÇA, EMENDAS (CONECTORES DE INTERCONEXÕES) E CAPAS DE TERMINAÇÃO. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	05		
05	FITA DE LED NEON BRANCO QUENTE, 120 LEDS, ROLO DE 100 METROS, 220V, USO EXTERNO IP65. FITA DE LED NEON BRANCO QUENTE COM 120 LEDS POR METRO, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO UNIFORME E CONTÍNUA. POSSUI DIMENSÕES DE 8MM DE LARGURA POR 16MM DE ALTURA, COM PLACA DE CIRCUITO ELETRÔNICO (PCB) E CORTE A CADA METRO. SISTEMA COM VISÃO DUPLA, ROLO DE 100 METROS E POTÊNCIA DE 08W POR METRO. ACOMPANHA 05 CONECTORES DE FORÇA, EMENDAS E CAPAS. ALIMENTAÇÃO 220V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	10		
				VALOR DO LOTE 02	

LOTE 03					
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01	ÁRVORE CEREJEIRA BRANCO FRIO COM ESTROBO, 2.272 LEDS, 3 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. ÁRVORE CEREJEIRA DE 3 METROS DE ALTURA, COM 2.272 LEDS, SENDO 1.894 LEDS FIXO (BRANCO FRIO) E 378 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO), GALHOS EM METAL E REVESTIDOS COM PLÁSTICO, ADORNADO COM LUZES DE LED NO FORMATO FLORES DE CEREJEIRA EM SILICONE, BIVOLT, USO EXTERNO IP65.	UND	04		
02	ÁRVORE CEREJEIRA BRANCO QUENTE COM ESTROBO, 2.272 LEDS, 3 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. ÁRVORE CEREJEIRA DE 3 METROS DE ALTURA, COM 2.272 LEDS, SENDO 1.894 LEDS FIXO (BRANCO QUENTE) E 378 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO), GALHOS EM METAL E REVESTIDOS COM PLÁSTICO, ADORNADO COM LUZES DE LED NO FORMATO FLORES DE CEREJEIRA EM SILICONE, BIVOLT, USO EXTERNO IP65.	UND	04		
03	ÁRVORE DECORATIVA BORDO (MAPLE) ILUMINADA AMARELO, 700 LEDS, 2,80 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. ÁRVORE DECORATIVA COM FOLHAS MODELO BORDO (MAPLE), COM 700 LEDS NA COR AMARELO, COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM TRONCO DE MADEIRA ARTIFICIAL NA COR MARROM. ALTURA TOTAL DE 2,80 METROS. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR LEDS FIXOS, APLICADOS SOBRE FOLHAS PLÁSTICAS TRANSLÚCIDAS NO FORMATO MODELO BORDO (MAPLE), QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DIFUSÃO DE LUZ E EFEITO VISUAL MARCANTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, BIVOLT.	UND	03		
04	ÁRVORE DECORATIVA BORDO (MAPLE) ILUMINADA VERDE, 700 LEDS, 2,80 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. ÁRVORE DECORATIVA COM FOLHAS MODELO BORDO (MAPLE), COM 700 LEDS NA COR VERDE, COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM TRONCO DE MADEIRA ARTIFICIAL NA COR MARROM. ALTURA TOTAL DE 2,80 METROS. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR LEDS FIXOS, APLICADOS SOBRE FOLHAS PLÁSTICAS TRANSLÚCIDAS NO FORMATO MODELO BORDO (MAPLE), QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DIFUSÃO DE LUZ E EFEITO VISUAL MARCANTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, BIVOLT.	UND	03		
05	ÁRVORE DECORATIVA BORDO (MAPLE) ILUMINADA VERMELHO, 700 LEDS, 2,80 METROS, BIVOLT, USO EXTERNO IP65. ÁRVORE DECORATIVA COM FOLHAS MODELO BORDO (MAPLE), COM 700 LEDS NA COR VERMELHO, COM ESTRUTURA METÁLICA E ACABAMENTO EM TRONCO DE MADEIRA ARTIFICIAL NA COR MARROM. ALTURA TOTAL DE 2,80 METROS. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR LEDS FIXOS, APLICADOS SOBRE FOLHAS PLÁSTICAS TRANSLÚCIDAS NO FORMATO MODELO BORDO (MAPLE), QUE PROPORCIONAM EXCELENTE DIFUSÃO DE LUZ E EFEITO VISUAL MARCANTE. GRAU DE PROTEÇÃO IP65, PARA USO EXTERNO, BIVOLT.	UND	03		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06	BOLA VAZADA BRANCO QUENTE, 50 CM, 300 LEDS COM ESTROBO, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. DECORATIVA VAZADA E ILUMINADA, COM 50 CM DE DIÂMETRO, EQUIPADA COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXOS (BRANCO QUENTE) E 60 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RESSECAMENTO, INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LEDS COM FIO TRANSPARENTE E ESPESSURA DE 1,6 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE LIGAÇÃO COM TOMADA. RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO.	UND	60		
07	BOLA VAZADA BRANCO FRIO, 50 CM, 300 LEDS COM ESTROBO, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. BOLA DECORATIVA VAZADA E ILUMINADA, COM 50 CM DE DIÂMETRO, EQUIPADA COM 300 LEDS, SENDO 240 LEDS FIXOS (BRANCO FRIO) E 60 LEDS ESTROBO (BRANCO FRIO). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO RESSECAMENTO, INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM CORDÃO DE LEDS COM FIO TRANSPARENTE E ESPESSURA DE 1,6 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E CABO DE LIGAÇÃO COM TOMADA. RESINA DE VEDAÇÃO NA BASE DOS LEDS E GRAU DE PROTEÇÃO IP44 PARA USO EXTERNO.	UND	60		
08	SPUTINIK 160 LEDS BRANCO FRIO, 100 CM, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. ESTRELA DECORATIVA MODELO SPUTINIK NA COR BRANCO FRIO, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, CIRCUNFERÊNCIA DE 3,14 METROS, COMPOSTA POR 20 TUBOS EM MATERIAL POLIMÉRICO NA COR BRANCO LEITOSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM CORDÃO DE LED DISTRIBUIDA AO LONGO DOS TUBOS, TOTALIZANDO 160 LEDS. POSSUI MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS QUE SIMULAM O EFEITO VISUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE E IMPACTO VISUAL EM COMPOSIÇÕES NATALINAS. INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POTÊNCIA DE 10W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GRAU DE PROTEÇÃO IP44.	UND	16		
09	SPUTINIK 160 LEDS RGB, 100 CM, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. ESTRELA DECORATIVA MODELO SPUTINIK NA COR RGB, COM 100 CM DE COMPRIMENTO, CIRCUNFERÊNCIA DE 3,14 METROS, COMPOSTA POR 20 TUBOS EM MATERIAL POLIMÉRICO NA COR BRANCO LEITOSO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA EM CORDÃO DE LED DISTRIBUIDA AO LONGO DOS TUBOS, TOTALIZANDO 160 LEDS. POSSUI MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS QUE SIMULAM O EFEITO VISUAL DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE E IMPACTO VISUAL EM COMPOSIÇÕES NATALINAS. INDICADA PARA APLICAÇÕES DECORATIVAS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. POTÊNCIA DE 10W. ALIMENTAÇÃO BIVOLT E GRAU DE PROTEÇÃO IP44.	UND	16		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	ENFEITE FLOR DE LAVANDA ROXO, 1 METRO DE ALTURA, 12V, USO EXTERNO IP65. ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE FLOR DE LAVANDA NA COR ROXA, COM ILUMINAÇÃO EM LED NA COR BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO EFEITO DECORATIVO FLORAL COM ILUMINAÇÃO SUAVE, IDEAL PARA JARDINS ILUMINADOS, PRAÇAS, CENÁRIOS LÚDICOS E COMPOSIÇÕES TEMÁTICAS EXTERNAS. POSSUI ALTURA DE 100 CM, ALIMENTAÇÃO EM 12V, POTÊNCIA DE 2W, CONECTORES PADRÃO MACHO E FÊMEA E FONTE INCLUSA PARA ALIMENTAÇÃO. GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	72		
11	ENFEITE KIT COM 15 TRIGOS ILUMINADOS PVC, 75CM DE ALTURA, 24V, USO EXTERNO IP65. ELEMENTO DECORATIVO COMPOSTO POR KIT COM 15 UNIDADES DE TRIGO ILUMINADO EM PVC, EQUIPADO COM ILUMINAÇÃO EM Leds SMD 2835 NA COR ÂMBAR, PROPORCIONANDO EXCELENTE PREENCHIMENTO VISUAL E COMPOSIÇÃO ORNAMENTAL PARA JARDINS ILUMINADOS, CANTEIROS DECORATIVOS, PRAÇAS, PARQUES E CENÁRIOS TEMÁTICOS EXTERNOS. POSSUI ALTURA DE 75 CM, ALIMENTAÇÃO EM 24V, CONECTORES PADRÃO MACHO E FÊMEA E FONTE INCLUSA PARA ALIMENTAÇÃO. GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	72		
12	ENFEITE COLMEIA ILUMINADA COM ABELHAS BRANCO QUENTE, 0,80X1M, 12V, USO EXTERNO IP65. ELEMENTO DECORATIVO EM FORMATO DE COLMEIA COM ILUMINAÇÃO LED, INDICADO PARA COMPOSIÇÕES TEMÁTICAS TEMÁTICAS, JARDINS ILUMINADOS, PRAÇAS, CENÁRIOS LÚDICOS E PROJETOS DECORATIVOS. POSSUI DIMENSÕES DE 0,80 X 1,00 METRO E ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MATERIAL RÍGIDO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO QUE SIMULA UMA COLMEIA NATURAL. A PARTE EXTERNA É CONTORNADA POR CORDÃO LED COM FIO TRANSPARENTE NA COR BRANCO QUENTE, PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO SUAVE E CONTÍNUA. A ABERTURA FRONTAL É REALÇADA COM MANGUEIRA DE LED BRANCO QUENTE, REFORÇANDO O DESTAQUE VISUAL ELEMENTO DECORATIVO. A PEÇA ACOMPANHA DUAS ABELHAS DECORATIVAS COM ASAS TRANSLÚCIDAS E MOVIMENTO DINÂMICO NAS ASAS, MEDINDO 72 CM DE ENVERGADURA CADA, PROPORCIONANDO MAIOR DESTAQUE VISUAL. A ILUMINAÇÃO DAS ABELHAS GERA UMA TONALIDADE AMARELADA COM EFEITO PULSANTE, REFORÇANDO O ASPECTO LÚDICO E ORNAMENTAL DA COMPOSIÇÃO. ALIMENTAÇÃO 12V E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP65.	UND	05		

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13	ENFEITE FOLHAGEM PENDENTE ILUMINADA BRANCO QUENTE COM ESTROBO, 90CM, BIVOLT, USO EXTERNO IP44. ELEMENTO DECORATIVO ILUMINADO TIPO FOLHAGEM PENDENTE, COMPOSTO POR 240 LEDS, SENDO 180 LEDS FIXO (BRANCO QUENTE) E 60 LEDS COM EFEITO ESTROBO (BRANCO QUENTE), PROPORCIONANDO ILUMINAÇÃO CONTÍNUA COM PONTOS DE BRILHO INTERMITENTE. POSSUI 24 QUEDAS LUMINOSAS, COM A MAIOR QUEDA MEDINDO 90 CENTÍMETROS, DISTRIBUÍDAS EM DIFERENTES ALTURAS, FORMANDO EFEITO ORNAMENTAL SEMELHANTE A UMA FOLHAGEM ILUMINADA PENDENTE E PROPORCIONANDO COMPOSIÇÃO CENOGRÁFICA VOLUMOSA E DINÂMICA. ESTRUTURA FABRICADA EM FIO DE ARAME REVESTIDO, COM ESPESSURA DE 1,8 MM, NA COR VERDE, CONFERINDO SUSTENTAÇÃO AO FORMATO DECORATIVO E MELHOR ACABAMENTO VISUAL. PRODUTO ADEQUADO PARA USO DECORATIVO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT, POTÊNCIA DE 5W E GRAU DE PROTEÇÃO PARA USO EXTERNO IP44.	UND	10	
				VALOR DO LOTE 03
				VALOR TOTAL DOS LOTES

DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES FEITAS FICAM ALTERADOS TAMBÉM O SEGUINTE O ITEM:

10. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Recebimento das propostas de preços: a partir do dia 11/09/2026 às 18h (horário de Brasília);

Abertura das propostas de preços: 25/09/2026 às 08h30m (horário de Brasília);

Início da sessão de disputa: 25/09/2026 às 09h00m (horário de Brasília).

LEIA-SE:

Recebimento das propostas de preços: **a partir do dia 17/09/2026 às 18h (horário de Brasília);**

Abertura das propostas de preços: **30/09/2026 às 08h30m (horário de Brasília);**

Início da sessão de disputa: **30/09/2026 às 09h00m (horário de Brasília).**

Ressaltamos que esta alteração não modifica em nenhum aspecto os termos e condições previamente acordados entre as partes. Todos os direitos e obrigações permanecem inalterados.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitamos que todas as referências futuras a este contrato sejam feitas utilizando o novo número mencionado acima.

Agradecemos pela compreensão e colaboração.

Francielle Barreto Nascimento – Agente de Contratação/ Pregoeira.

Rio de Contas – Ba, 17 de setembro de 2026.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 157/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026**

Processo Administrativo Nº 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS que visa a futura e a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA, exclusivamente para os itens remanescentes não contratados no **Pregão Eletrônico nº 09-2026**, em decorrência da deserção dos Lotes 01 (utensílios de alumínio), 05 (utensílios plásticos), 08 (vasilhas, caixas plásticas e caixas térmicas), 10 (escorredores e peneiras), 11 (utensílios diversos de copa) e 16 (copos infantis), e do fracasso do Lote 13 (filtros de barro e velas).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, COM SEDE NA RUA CEL. ANTONIO FELIPE MELO Nº09, BAIRRO CAJA NA CIDADE DE MARAGOGIPE/BA, CEP: 44420-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.529.887/0001-12.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Lote 06: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Rio de Contas, 18 de setembro de 2026.

Data da Assinatura: 18/09/2026.

Validade: 17/09/2027

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA: 20000 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 20001 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 04.122.0010.2.094 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO EXECUTIVO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 25000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 25001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.0015.2.107 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

SECRETARIA: 26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 26001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0017.2.095 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 27000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

UNIDADE: 27001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATIVIDADE: 04.123.0019.2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 29000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 29001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 23.695.0022.2.072 – INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

UNIDADE: 30001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

ATIVIDADE: 15.451.0024.2.086 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 31000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

UNIDADE: 31001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ATIVIDADE: 20.122.0028.2.085 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 33000 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

UNIDADE: 33001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATIVIDADE: 18.542.0029.2.080 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0033.2.043 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.122.0032.2.044 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1500.1002 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

SECRETARIA: 32000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 32002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.0033.2.051 – AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1600.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO
1621.0000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.122.0035.2.114 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.115 – BLOCO DA GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0035.2.116 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.117 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

1661.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.245.0035.2.122 – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

SECRETARIA: 34000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 34003 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVIDADE: 08.125.0036.2.067 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ATIVIDADE: 12.361.0038.2.033 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.0038.2.034 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

SECRETARIA: 28000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 28001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.0038.2.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 1540.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
1541.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
1542.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 014/2026, Pregão Eletrônico Nº 014/2026.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS que visa a futura e a eventual aquisição de utensílios diversos, materiais de copa, cozinha e afins, visando ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais Setores da Administração Municipal de Rio de Contas/BA, exclusivamente para os itens remanescentes não contratados no **Pregão Eletrônico nº 09-2026**, em decorrência da deserção dos Lotes 01 (utensílios de alumínio), 05 (utensílios plásticos), 08 (vasilhas, caixas plásticas e caixas térmicas), 10 (escorredores e peneiras), 11 (utensílios diversos de copa) e 16 (copos infantis), e do fracasso do Lote 13 (filtros de barro e velas).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas – Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas – Ba

CONTRATADA: DANILO COMERCIO E SERVICOS LIMITADA, COM SEDE NA RUA CEL. ANTONIO FELIPE MELO Nº09, BAIRRO CAJA NA CIDADE DE MARAGOGIPE/BA, CEP: 44420-000, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 43.529.887/0001-12.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Lote 06: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Rio de Contas, 17 de setembro de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 – BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS – ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 90/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 90, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO
DE COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA
FARMACÊUTICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada a Senhora **Nailma Messias da Silva**, para o Cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC2, da Secretaria Municipal de Saúde, na Estrutura Administrativa Município.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagido a 02 de setembro de 2026.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 85/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 85 DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 169.575,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$169.575,00 (Cento e sessenta e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.35.00 / 150000 - Servicos de Consultoria			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.014 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - FUNDEB 30% IMPOSTOS			
3.3.90.30.00 / 154019 - Material de Consumo			49.700,00
	Total por Ação:		49.700,00
2.018 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00 / 1553 - Material de Consumo			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		99.700,00
2052000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.025 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
2.026 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			13.450,00
3.3.90.30.00 / 1661 - Material de Consumo			7.000,00
3.3.90.39.00 / 1661 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica			2.425,00
	Total por Ação:		22.875,00
2.061 - PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		34.875,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2053000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA****2.027 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO FMDCA**

3.3.50.43.00 / 150000 - Subvencoes Sociais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
Total Suplementado:	169.575,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.051 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 30% VAAT - VAAF**

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	32.000,00
3.3.90.34.00 / 154219 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	60.485,00
Total por Ação:	92.485,00

2.053 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70% VAAT - VAAF

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	17.000,00
Total por Ação:	17.000,00

2.058 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% - VAAR

3.3.90.34.00 / 154319 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	60.090,00
Total por Ação:	60.090,00
Total por Unidade Orçamentária:	169.575,00

Total Anulado: 169.575,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 17 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 17 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
CARLOS SANTOS BASTOS

Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34


RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 087/2023)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAPEAÇU****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTATO Nº 087/2023**

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **2ª TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 087-2023. PREGÃO 019-2023**, junto a **IRMAOS COUTO CONFECÇÕES LTDA** com o CNPJ sob nº **11.054.868/0001-90**, estabelecida na **Rua Aurino Sales, 244, Centro, CEP: 44.571-365, Santo Antônio de Jesus - BA**. Mantem-se o valor de **R\$ 823.900,00 (oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais)**. Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº 087/2023, decorrente do Pregão nº 019/2023, com **vigência de 12 (doze) meses (11/08/2026 a 11/08/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 8.666/93 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 07 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº
176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2025)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº **131/2025**, **Credenciamento nº 005/2025**, **Inexigibilidade 048/2025**, fica alterada a Cláusula Terceira – Da Despesa, ficando acrescidas as seguintes dotações:

20.52 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
2.062 - PROCADSUAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1660

Sapeaçu/BA, 03 de setembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento Geral.

Sapeaçu/BA, 03 de setembro de 2026.

Secretário Municipal de Administração

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 117/2022)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento nº 001/2023 ao Contrato nº **117/2022, Pregão nº 018/2022**, fica alterada a Cláusula Terceira – Da Despesa, ficando acrescidas as seguintes dotações:

20.52 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.060 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTENCIA SOCIAL
2.062 - PROCADSUAS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1660

Sapeaçu/BA, 03 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento Geral.

Sapeaçu/BA, 03 de agosto de 2026.

Secretário Municipal de Administração

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

117/2022

PREGÃO nº 018/2022

SUPRINTECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 07.792.785/0001-21

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro – Tel: (75) 98242-8605

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001